



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEX N. 003/2026
CONTRATO: 003/2026

**CONLIC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO
LTDA**

CNPJ nº 13.282.088/0001-23

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTROLE INTERNO PARA AUXILIAR O ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA NA ELABORAÇÃO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA E SEUS RESULTADOS NO QUE CONCERNE À ECONOMIA, EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E OPERACIONAL

MÊS DE COMPETÊNCIA: JANEIRO DE 2026.

PUBLICADO ()
EMPENHADO ()
SIGA ()



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTROLE INTERNO PARA AUXILIAR O ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA NA ELABORAÇÃO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA E SEUS RESULTADOS NO QUE CON CERNE À ECONOMIA, EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E OPERACIONAL

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

Área Responsável (Secretaria/Departamento): CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA

Responsável pela demanda (Titular da Pasta): Robério do Nascimento

Função: Chefe de Gabinete

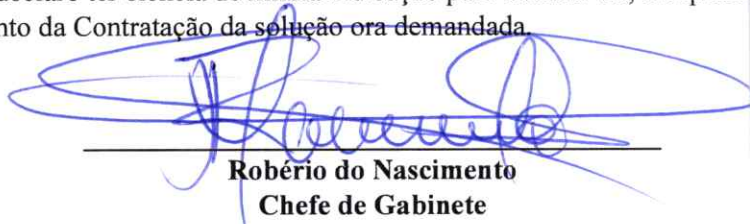
2. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

Nome Completo: Robério do Nascimento

Portaria: 017/2025

Cargo: Chefe de Gabinete

Por este instrumento declaro ter ciência de minha indicação para auxiliar ou, a depender do caso, integrar a Equipe de Planejamento da Contratação da solução ora demandada.



Robério do Nascimento
Chefe de Gabinete

3. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

I - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTROLE INTERNO PARA AUXILIAR O ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA NA ELABORAÇÃO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA E SEUS RESULTADOS NO QUE CON CERNE À ECONOMIA, EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E OPERACIONAL

4. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

A presente demanda visa a **contratação de empresa especializada** para prestação dos seguintes serviços:

- A função de controle interno é essencial para garantir a transparência, eficiência e legalidade da gestão pública. Nesse sentido, o Órgão de Controle Interno da Câmara Municipal de Serrinha/BA necessita de suporte técnico especializado para aprimorar suas práticas de avaliação e fiscalização das atividades realizadas pelo Poder Legislativo Municipal.
- A contratação de serviços de assessoria e consultoria se justifica pela necessidade de atualização e desenvolvimento de novas metodologias para a avaliação da gestão pública, com ênfase na economia, eficiência e eficácia dos processos administrativos, de modo a assegurar o cumprimento das normativas e garantir o bom uso dos recursos públicos.

5. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

- 1- Melhora da qualidade do controle interno na Câmara Municipal de Serrinha, com a adoção de novas práticas e metodologias de avaliação da gestão pública;
- 2- Garantia de conformidade com as normas de controle interno e auditoria pública, promovendo maior transparência, integridade e eficiência na gestão pública;
- 3- Aprimoramento da capacidade de monitoramento e fiscalização da Câmara Municipal sobre a execução orçamentária, financeira e patrimonial;
- 4- Capacitação contínua da equipe interna para realizar auditorias e avaliações de desempenho de forma independente e qualificada.

6. OBSERVAÇÕES GERAIS

- I- Prazo de Início de Contrato: Janeiro/2026
- II- Prazo de duração do contrato: **31 de dezembro de 2026.**
- III- Prazo para pagamento: até o decimo dia do mês subsequente

7. ENCAMINHAMENTO À UNIDADE COMPETENTE

I - Encaminho ao **GABINETE DO PRESIDENTE**, para decidir motivadamente sobre o prosseguimento ou não da contratação.

II - Em caso de deliberação pela continuidade da contratação, sugerimos a nomeação da equipe de gestão/Fiscalização da Contratação, conforme segue:

Gestor/Fiscal: EDVAN DOS SANTOS ARAUJO

Serrinha/BA, 05 de janeiro de 2026.



Robério do Nascimento
Chefe de Gabinete



**JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E
ANÁLISE DE RISCOS**

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133 de 2021, c/c com o Decreto Legislativo 001/2025, art.25, I, Em todas as hipóteses de contratação direta previstas nos art. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando for o caso, enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar e de análise de riscos.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

Serrinha/BA, 06 de janeiro de 2026..

Robério do Nascimento
Chefe de Gabinete



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

**DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO
DE CONTRATAÇÃO**

AO SETOR DE LICITAÇÃO

REFERÊNCIA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTROLE INTERNO PARA AUXILIAR O ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA NA ELABORAÇÃO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA E SEUS RESULTADOS NO QUE CONCEERNE À ECONOMIA, EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E OPERACIONAL

Em resposta a **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**, expedido pela Diretora Geral desta casa, **AUTORIZO** abertura de processo administrativo e encaminhamento ao Setor de Compras e posteriormente ao Setor de Licitações para demais providências administrativas.

Após, determino que retorne o processo para o setor requisitante para que se formalize o **TERMO DE REFERÊNCIA** e encaminhe os presentes autos ao Setor Contábil para que informe acerca da existência ou não de disponibilidade orçamentária para fazer face à despesa solicitada, na hipótese de eventual celebração de contrato.

Posteriormente a manifestação do Setor de Contabilidade, determino a remessa dos autos à Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, para que proceda a análise e elaboração de parecer jurídico acerca do atendimento dos requisitos exigidos pela Lei nº 14.133/2021, exarando, ainda, minuta do referido contrato.

Cumpridas estas determinações, retornem os autos ao Gabinete do Presidente.

Serrinha/BA, 07 de janeiro de 2026.

Alexandre Lima Araújo Júnior
Presidente da Câmara Municipal



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

AUTUAÇÃO

Aos 07 de janeiro de 2026., na sede da Câmara Municipal de Serrinha, foi encaminhada a este Agente de Contratação, na forma da lei, **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DESPESA**, oriundo do Gabinete do Presidente, contendo a descrição clara e suficiente da pretensão contratual, justificativa para contratação, consoante autorização do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Serrinha/BA, para deflagrar o procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** de acordo com a Lei nº 14.133/2021, pelo que o autuo sob o nº INEX 003/2026, Processo Administrativo nº 003/2026

Assim para constar eu, Karla Vilane Oliveira Souza, Agente de Contratação, faço o presente registro e autuação.

Serrinha – BA, 07 de janeiro de 2026.



Karla Vilane Oliveira Souza
Agente de Contratação



TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTROLE INTERNO PARA AUXILIAR O ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA NA ELABORAÇÃO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA E SEUS RESULTADOS NO QUE CONCERNE À ECONOMIA, EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E OPERACIONAL

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A função de controle interno é essencial para garantir a transparência, eficiência e legalidade da gestão pública. Nesse sentido, o Órgão de Controle Interno da Câmara Municipal de Serrinha/BA necessita de suporte técnico especializado para aprimorar suas práticas de avaliação e fiscalização das atividades realizadas pelo Poder Legislativo Municipal.

A contratação de serviços de assessoria e consultoria se justifica pela necessidade de atualização e desenvolvimento de novas metodologias para a avaliação da gestão pública, com ênfase na economia, eficiência e eficácia dos processos administrativos, de modo a assegurar o cumprimento das normativas e garantir o bom uso dos recursos públicos..

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A contratação ora pretendida fundamenta-se pelo art. 74 da Lei federal nº 14.133/21, que trata como inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial, dentre outros casos, nos "serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização"

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A presente solução visa a prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de controle interno, com o objetivo de auxiliar o órgão de controle interno da Câmara Municipal de Serrinha – BA na elaboração de normas e procedimentos para aprimorar a avaliação da gestão pública.

A consultoria especializada oferecerá suporte técnico para garantir que os processos administrativos da Câmara sejam conduzidos com economia, eficiência e eficácia, conforme os princípios da administração pública e as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF – Lei Complementar nº 101/2000) e demais normativas aplicáveis.

Essa solução contribuirá diretamente para o fortalecimento dos mecanismos de controle interno, permitindo a melhoria contínua da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional, prevenindo falhas e garantindo a conformidade legal e regulatória das atividades da Câmara.

COMPONENTES DA SOLUÇÃO

Desenvolvimento e Implementação de Normas e Procedimentos

✓ Elaboração de manuais e normativas internas para padronizar os procedimentos de controle interno;



Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

- ✓ Criação de fluxos de trabalho e checklists para monitoramento dos processos administrativos e financeiros;
- ✓ Assessoria na implantação de um sistema de auditoria interna, visando maior transparência e controle sobre os atos da administração.

Avaliação da Gestão Orçamentária e Financeira

- ✓ Análise e acompanhamento da execução orçamentária, garantindo a conformidade com a LRF;
- ✓ Monitoramento de receitas e despesas, evitando desvios e desperdícios;
- ✓ Identificação de oportunidades de melhoria na gestão financeira, promovendo o equilíbrio fiscal.

Controle Patrimonial e Gestão de Recursos

- ✓ Assessoria na implantação e atualização do controle patrimonial, assegurando o correto registro e conservação dos bens públicos;
- ✓ Revisão e recomendação de boas práticas para a gestão eficiente dos contratos administrativos;
- ✓ Monitoramento da execução dos serviços e aquisições públicas, garantindo que estejam alinhados às normas vigentes.

Avaliação da Eficiência Operacional e dos Resultados da Gestão Pública

- ✓ Auditoria nos processos internos para garantir eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos;
- ✓ Análise de indicadores de desempenho, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de forma responsável;
- ✓ Identificação de pontos de melhoria na estrutura organizacional da Câmara, visando maior produtividade e qualidade nos serviços prestados.

RESULTADOS ESPERADOS

- ☒ Fortalecimento do controle interno, reduzindo riscos de irregularidades na administração da Câmara;
- ☒ Aprimoramento da governança pública, garantindo maior transparência e eficiência nos processos administrativos;
- ☒ Cumprimento rigoroso da legislação vigente, evitando sanções e apontamentos dos órgãos de controle externo;
- ☒ Maior segurança na tomada de decisões, com base em análises técnicas e indicadores de desempenho;
- ☒ Redução de desperdícios e otimização dos recursos públicos, garantindo economicidade na gestão financeira.

A implementação desta solução permitirá que a Câmara Municipal de Serrinha – BA desenvolva um controle interno mais robusto, eficiente e alinhado às melhores práticas de governança pública.

Com uma assessoria especializada, a Câmara terá maior capacidade de monitorar e avaliar a gestão pública de forma preventiva, assegurando que seus processos sejam conduzidos com transparência, responsabilidade fiscal e foco em resultados..



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

5. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS, QUANDO COUBER, DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO

5.1 A estimativa da contratação se dará de acordo com a planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTROLE INTERNO PARA AUXILIAR O ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA NA ELABORAÇÃO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA E SEUS RESULTADOS NO QUE CONCERNE À ECONOMIA, EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E OPERACIONAL	Unid	12	7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)	90.000,00 (noventa mil reais)

6. DA FORMA E PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Deverá realizar os serviços de forma presencial ou remotamente de forma regular e sempre que for solicitado.

6.2 Os serviços serão recepcionados por servidores da Câmara e fiscalizados pelo Fiscal de Contratos.

6.3 O recebimento provisório não retira responsabilidade do contrato de reparar e refazer qualquer serviço. Pelo descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas neste Termo e Contrato, a empresa contratada ficará sujeita às sanções estabelecidas no artigo 155 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/21.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2026., podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, salvo manifestação formal em contrário das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta dias) do seu vencimento.

7.2 Os efeitos financeiros da contratação só serão produzidos a partir da entrega das chaves, precedido de vistoria do imóvel.

8. PREÇO

8.1 O valor será condicionado análise da conformidade dos preços praticados de serviços similares, através de apresentação de notas fiscais.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas com a contratação correrão por conta do orçamento vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
5301 - CÂMARA MUNICIPAL	01.031.0011.2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA	3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	1.500.0000



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

10. DA RAZÃO DA ESCOLHA

10.1 É imperioso afirmar que a notória especialização da Empresa supracitada é decorrente de qualificação e de capacitação que se presta, de modo indiscutível, a diferenciá-la das demais empresas que operam nesta área ou segmento de mercado, dando-lhe uma inquestionável condição diferenciada

10.2 O contratado possui ampla experiência na área devidamente comprovada, conforme demonstrado por:

- Comprovação de atuação no setor público;
- Execução anterior de serviços semelhantes;
- Documentação comprobatória de qualificação técnica;
- Histórico de serviços anteriormente prestados à própria Câmara Municipal de Serrinha/BA, com desempenho satisfatório, eficiência e cumprimento integral das obrigações contratuais.

10.3 Os serviços anteriormente executados para esta Casa Legislativa demonstraram elevado padrão técnico, cumprimento de prazos e atendimento pleno às necessidades institucionais, reforçando a confiança na continuidade da prestação.

10.4 O valor contratado encontra-se compatível com os praticados no mercado, conforme demonstrado por:

- Pesquisa de preços junto a outros profissionais/empresas do mesmo segmento;
- Contratos similares firmados com outros entes públicos;
- Notas fiscais e comprovação de valores praticados em contratações anteriores;

10.5 Assim, resta demonstrada a vantajosidade econômica da contratação para a Administração Pública.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1 Sustentabilidade:

11.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidas todas as normas que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

13. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

13.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

14.3 FISCALIZAÇÃO TÉCNICA



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

14.3.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

14.3.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

14.3.3 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

14.3.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

14.3.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

14.4 GESTOR DO CONTRATO

14.4.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

14.4.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

14.4.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

14.4.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

14.4.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

14.4.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14.4.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização



dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

15 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

15.1 A forma de pagamento é por empenho de despesa. A fiscalização do Município somente atestará a prestação do serviço e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas:

15.2 LIQUIDAÇÃO

15.2.1 O pagamento do serviço será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pela execução da atividade;

15.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

15.2.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus à contratante;

15.2.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (DEZ) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

15.2.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.2.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.2.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

15.2.8 carregadores e camarim (abastecimento).

15.3 FORMA DE PAGAMENTO

15.3.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.3.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

16.1 A CONTRATADA será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021

16.2 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

16.2.1 Previamente a contratação dos serviços de assessoria e consultoria propostos, que se dará pela elaboração contratual, a Administração verificara o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto a existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica - TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- b) Certidão Negativa Correccional - CGU (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

16.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa a ser contratada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritários.

16.2.3 Caso conste na Consulta de Situação do Prestador a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciara para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de ocorrências Impeditivas Indiretas.

16.2.4 O prestador será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

16.2.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.2.6 Para fins de contratação, devesse o prestador comprovar os seguintes requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista:

16.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

16.3.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

16.3.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.3.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.3.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa



Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.3.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

16.3.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.3.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

16.3.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

16.3.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.4 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

16.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

16.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

16.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.4.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

16.4.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.4.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato será realizado por Fiscal do contrato, designado pela Administração, observando-se as disposições contidas na Lei 14.133/21.

17.1 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA.

17.2 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejara a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

17.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de equipamentos inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes prepostos.

17.4 O Fiscal dos serviços não terá nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela empresa para a execução dos serviços objeto do TERMO DE REFERENCIA, cabendo-lhe no acompanhamento e na fiscalização, registrar as ocorrências relacionadas com a execução, comunicando a empresa, através do seu representante, as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

17.5 A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo Sr. Edvan dos Santos Araujo, devidamente nomeada pela Portaria nº 031/2025, atendendo aos termos do artigo 117 da Lei 14.133/21, bem como, ao **DECRETO N.º 001/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

17.6 A fiscalização da Câmara Municipal de Serrinha não diminui nem substitui a responsabilidade da Contratada, decorrente das obrigações assumidas.

17.7 Deverá ser comunicado por escrito (preferencialmente por meio de e-mail) a contratada sempre que necessário, a ocorrência de qualquer medida que demande comunicação formal entre as partes contratantes.

17.8 A contratada, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita por este órgão, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, ficara sujeita, a critério deste mesmo órgão, as penalidades de Sanção Administrativa previstas no Contrato.



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

17.9 A contratada facilitará o acompanhamento e o controle permanente, pela contratante, dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos auditores designados para tal fim;

17.10 A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

17.11 Compete a CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar a Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

18. DA DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

18.1 Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Serrinha/BA, 05 de janeiro de 2026.

Robério do Nascimento
Chefe de Gabinete



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

JUSTIFICATIVA TECNICA DA ESCOLHA

O presente Instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 72, da Lei 14.133/2021 como antecedente necessário à contratação por inexigibilidade de licitação.

1-OBJETO

1.1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTROLE INTERNO PARA AUXILIAR O ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA NA ELABORAÇÃO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA E SEUS RESULTADOS NO QUE CONCERNE À ECONOMIA, EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E OPERACIONAL.

1.2 O Processo licitatório é inexigível para a contratação desta modalidade de serviços, conforme preceitua o artigo 74, inciso V, da lei 14.133/2021, onde versa:

Art. 74 ~ inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

2- Contratado: **CONLIC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.282.088/0001-23

3- Razão da Escolha:

3.1 A notória especialização da Empresa é decorrente de qualificação e de capacitação que se presta, de modo indiscutível, a diferenciá-la das demais empresas que operam nesta área ou segmento de mercado, dando-lhe uma inquestionável condição diferenciada, como estão demonstrados nos Atestados de Capacidade Técnica, Diplomas ora anexados.

3.2 O Demonstrativo de notória especialização da empresa a ser contratada, comprovando assim a notória especialização, comprovando a expertise profissional na área de gestão pública;

3.2 Essa decisão fortalece a governança pública, reduz riscos administrativos e financeiros e promove maior eficiência na gestão orçamentária, patrimonial e operacional da instituição

Serrinha/BA, 08 de janeiro de 2026


Karla Vilane Oliveira Souza
Agente de Contratação



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

DESPACHO ADMINISTRATIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTROLE INTERNO PARA AUXILIAR O ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA NA ELABORAÇÃO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA E SEUS RESULTADOS NO QUE CONCERNE À ECONOMIA, EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E OPERACIONAL

Prezado Senhor,

Em estrita observância ao artigo 72, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, solicitamos do Setor Contábil a demonstração da compatibilidade de adequação orçamentária para Contratação em epigrafe, por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Atenciosamente

Serrinha/BA, 07 de janeiro de 2026.


Karla Vilane Oliveira Souza
Agente de Contratação



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

À

Procuradoria Jurídica

Prezado Senhor, venho através desta, encaminhar o processo administrativo de INEXIGIBILIDADE nº 003/2026, para vossa apreciação, que tem como objeto Contratação direta de pessoa Jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTROLE INTERNO PARA AUXILIAR O ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA NA ELABORAÇÃO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA E SEUS RESULTADOS NO QUE CONCERNE À ECONOMIA, EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E OPERACIONAL

No aguardo de um pronunciamento.

Serrinha/BA, 08 de janeiro de 2026.


Karla Vilane Oliveira Souza
Agente de Contratação



PROPOSTA DE CONSULTORIA

Endereço: Praça Maria José de Jesus, 523, Centro, Adustina, Bahia,
CEP: 48.435-000
CNPJ: 13.282.088/0001-23
E-mail: conlic.assessoria@hotmail.com / edpynho.conlic@hotmail.com
Contato: (075) 99995-5001



PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

À

Câmara Municipal de Serrinha, Bahia.

Att.: Sr(a). Presidente

Ref.: Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria na área de Controle Interno na Câmara Municipal, para acompanhamento e assessoramento.

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

A assessoria será desenvolvida nas dependências da Câmara Contratante. Nós da **CONLIC** nos responsabilizamos em assessorar os servidores da Administração Pública na área de Controle Interno da Câmara Municipal, com o máximo de êxito possível, onde contará com profissionais qualificados a todo instante, para dirimir dúvidas e acompanhar todo o processo passo a passo para assim, dar uma ampla visão e conhecimento da área de Controle Interno, com total atenção aos seus clientes e usando a tecnologia para melhor assessorá-los.

O objetivo é garantir que a Câmara Municipal atenda com eficiência e eficácia às demandas normativas e operacionais relacionadas à gestão pública, com especial atenção aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência.

2. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. Assessoria e Consultoria.

- Assessoramento dos servidores do setor para lidar com a nova legislação.

3. RECURSOS ESTRUTURAIS NECESSÁRIOS:

Para o pleno desenvolvimento das atividades, a Prefeitura deverá disponibilizar:

- Espaço físico adequado para a equipe de consultores, com acesso à internet e pontos de energia.
- Acesso aos sistemas internos da Câmara.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão executados ao longo de 12 meses, conforme cronograma a seguir:

- Janeiro a novembro: Execução regular das atividades de consultoria, suporte técnico e

Endereço: Praça Maria José de Jesus, 523, Centro, Adustina, Bahia.

CEP: 48.435-000

CNPJ: 13.282.088/0001-23

E-mail: conlic.assessoria@hotmail.com / edpvnho.conlic@hotmail.com

Contato: (075) 99995-5001



acompanhamento de processos.

- Dezembro: Encerramento do exercício financeiro e planejamento das atividades para o próximo ano.

5. VALOR DA PROPOSTA

A remuneração pelos serviços propostos será de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) mensais, para o período de janeiro a dezembro, distribuído na seguinte forma:

ITEM	SERVIÇOS	UND.	QUANT.	V. MENSAL	V. TOTAL
01	Janeiro a novembro: Execução regular das atividades de consultoria, suporte técnico e acompanhamento de processos.	MESES	11	8.500,00	93.500,00
02	Dezembro: Encerramento do exercício financeiro e planejamento das atividades para o próximo ano.	MÊS	02	8.500,00	17.000,00

Total Geral: R\$ 110.500,00 (cento e dez mil e quinhentos reais) anual.

Distribuição de Custos:

- 60% destinados a gastos com pessoal;
- 40% destinados a impostos, insumos e custos operacionais.

6. QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

A equipe será composta por profissionais altamente capacitados, com ampla experiência em gestão pública e processos licitatórios, incluindo:

- **EDMILSON BATISTA EVANGELISTA**, consultor e assessoria, com mais de 25 (vinte e cinco) anos de experiência, atuando em diversos municípios;

Experiências pela empresa **3L INFORMATICA ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA**:

Prefeitura Municipal de Acajutiba

Prefeitura Municipal de Adestina

Prefeitura Municipal de Esplanada

Prefeitura Municipal de Nova Soure

Prefeitura Municipal de Rio Real

Endereço: Praça Maria José de Jesus, 523, Centro, Adestina, Bahia,

CEP: 48.435-000

CNPJ: 13.282.088/0001-23

E-mail: conlic.assessoria@hotmail.com / edpvnho.conlic@hotmail.com

Contato: (075) 99995-5001



Prefeitura Municipal de Ribeira do Amparo

Prefeitura Municipal de Ribeira do Pombal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Prefeitura Municipal de Sátiro Dias

Câmara Municipal de São Francisco do Conde

Câmara Municipal de Madre de Deus

Câmara Municipal de Simões Filho

Entre outros.

Experiências pela empresa: **CONLIC ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME**

Prefeitura Municipal de Abaré

Prefeitura Municipal de Adustina

Prefeitura Municipal de Buerarema

Prefeitura Municipal de Coronel João Sá

Prefeitura Municipal de Jeremoabo

Prefeitura Municipal de Quixabeira

Prefeitura Municipal de Serrinha

Prefeitura Municipal de Sátiro Dias

Prefeitura Municipal de Saubara

Prefeitura Municipal de Sítio do Quinto

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Câmara Municipal de Crisópolis

Câmara Municipal de Coronel João Sá

Câmara Municipal de Serrinha

Endereço: Praça Maria José de Jesus, 523, Centro, Adustina, Bahia,

CEP: 48.435-000

CNPJ: 13.282.088/0001-23

E-mail: conlic.assessoria@hotmail.com / edpvno.conlic@hotmail.com

Contato: (075) 99995-5001



Entre outros.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A contratação dos serviços da CONLIC Assessoria assegurará à Câmara o cumprimento rigoroso das normas legais e das diretrizes do Tribunal de Contas dos Municípios, promovendo uma gestão pública eficiente, transparente e em conformidade com os princípios constitucionais e administrativos.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos e para ajustes necessários ao atendimento das demandas da Câmara.

Adustina, Bahia, 02 de janeiro de 2026.

Atenciosamente,

Gisela Gonçalves Andrade

CONLIC ASSESSORIA
CNPJ: 13.282.088/0001-23



SUMÁRIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ART. 66 da 14.133/21 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 01 - Contrato Social**
- 02 - Documento de Identificação dos Sócios**

ART. 67 da 14.133/21 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 03 - Atestados de Capacidade Técnicas**
- 04 - Certificados**

ART. 68 da 14.133/21 REGULARIDADE FISCAL

- 05 - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**
- 06 - Certidão de Regularidade do FGTS - CRF**
- 07 - Certidão Negativa de Débitos Federal**
- 08 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**
- 09 - Certidão Negativa de Débitos Estadual**
- 10 - Certidão Negativa de Débitos Municipal**
- 11 - Comprovante de Optante do Simples Nacional**

ART. 69 da 14.133/21 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 12 - DEFIS Simples Nacional**
- 13 - Declaração de Nada Consta**
- 14 - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**



ART. 66 da 14.133/21 HABILITAÇÃO JURÍDICA

Endereço: Praça Maria José de Jesus, 523, Centro, Adustina, Bahia,
CEP: 48.435-000
CNPJ: 13.282.088/0001-23
E-mail: conlic.assessoria@hotmail.com / edpvnho.conlic@hotmail.com
Contato: (075) 99995-5001

**ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº 5 DA CONLIC ASSESSORIA EM
GESTÃO PÚBLICA EIRELI, CNPJ nº 13.282.088/0001-23**

GESSIKA GONCALVES ANDRADE nacionalidade brasileira, nascida em 08/09/1990, solteira, empresária CPF nº 044.065.895-03, Carteira de Identidade nº 1447446194, órgão expedidor SSP-BA, residente e domiciliada na Rua José Nazario de Santana, 43, Centro, Adustina-Ba, CEP 48435000, Brasil.

Titular da empresa de nome CONLIC ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600393652, com sede Praça Ruy Barbosa, 523, Centro Adustina, BA, CEP 48435000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 13.282.088/0001-23, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa que gira sob o nome empresarial CONLIC ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI girará, a partir desta data, sob o nome empresarial **CONLIC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO EIRELI.**

ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à PRACA MARIA JOSÉ DE JESUS, 523, CENTRO, ADUSTINA, BA, CEP 48.435-000.

OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:
SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; ENSINO MÉDIO; EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; ATIVIDADES DE ENSINO; ATIVIDADES DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA.

CNAE FISCAL

8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo
6920-6/02 - atividades de consultoria, assessoria e auditoria contábil e tributária.
7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo
8520-1/00 - ensino médio
8541-4/00 - educação profissional de nível técnico
8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8599-6/99 - atividades de ensino

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da empresa caberá à **EDMILSON BATISTA EVANGELISTA**, não titular, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/11/1980, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 003.226.075-07, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0976632390, órgão expedidor SSP-BA, residente e domiciliado na Rua José Nazario de Santana, 43, Centro, Adustina, BA, CEP 48.435-000, Brasil, com os poderes e atribuições de administrador, para realizar pagamentos, abrir conta em banco, fazer transações bancárias, assinar contratos, processos administrativos, procurações, carta convite, licitações, cheques, atender notificação, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do TITULAR.

Gessika G. Andrade

Req: 81900001241787

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97925241 em 27/11/2019
Protocolo 195393830 de 14/11/2019

Nome da empresa CONLIC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI NIRE 29600393652

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 118858461122684

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº 5 DA CONLIC ASSESSORIA EM
GESTÃO PÚBLICA EIRELI, CNPJ nº 13.282.088/0001-23**

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SALVADOR.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Inserir a consolidação do ato.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

GESSIKA GONCALVES ANDRADE nacionalidade brasileira, nascida em 08/09/1990, solteira, empresária, CPF nº 044.065.895-03, Carteira de Identidade nº 1447446194, órgão expedidor SSP-BA, residente e domiciliada na Rua José Nazaro de Santana, 43, Centro, Adustina, BA, CEP 48.435-000, Brasil. Titular da empresa de nome **CONLIC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600393652, com sede na Praça Maria José de Jesus, 523, BA, CEP 48.435-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 13.282.088/0001-23, delibera e ajusta a presente Consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E FILIAL

CLAUSULA PRIMEIRA- CONLIC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI, e o nome fantasia CONLIC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA.

CLAUSULA SEGUNDA – Endereço – Praça Maria José de Jesus n. 523, CEP. 48.435-000, Centro, Adustina- Bahia.

CLAUSULA TERCEIRA- A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLAUSULA QUARTA- O objeto social é: SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; ENSINO MÉDIO; EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; ATIVIDADES DE ENSINO; ATIVIDADES DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA.

Gessika G. Andrade

Req: 81900001241787

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97925241 em 27/11/2019
Protocolo 195393830 de 14/11/2019

Nome da empresa CONLIC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI NIRE 29600393652

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 118858461122684

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº 5 DA CONLIC ASSESSORIA EM
GESTÃO PÚBLICA EIRELI, CNPJ nº 13.282.088/0001-23**

CNAE FISCAL

8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo
6920-6/02 - atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo
8520-1/00 - ensino médio
8541-4/00 - educação profissional de nível técnico
8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8599-6/99 - atividades de ensino

CLAUSULA QUINTA- A empresa iniciou suas atividades em 06/12/2010 e seu prazo é por tempo indeterminado

DO CAPITAL SOCIAL

CLAUSUA SEXTA- O capital social é de 100.000,00 (Cem Mil Reais), totalmente integralizada em moeda corrente.

ADMINISTRAÇÃO

CLAUSUA SETIMA- A administração da empresa caberá a **EDMILSON BATISTA EVANGELISTA**, não titular, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/11/1980, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 003.226.075-07, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0976632390, órgão expedidor SSP-BA - BA, residente e domiciliado na RUA JOSE NAZARO DE SANTANA, 43, CENTRO, ADUSTINA, BA, CEP 48435000, BRASIL com os poderes e atribuições de administrador, para realizar pagamentos, abrir conta em banco, fazer transações bancárias, assinar contratos, processos administrativos, procurações, carta convite, licitações, cheques, atender notificação, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do TITULAR.

CLÁUSULA OITAVA- A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA NONA – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O exercício social coincidirá com o ano civil Anualmente, a 31 de dezembro, será elaborado um Balanço Geral e uma Demonstração do resultado do exercício. Os resultados apurados, conforme Balanço ou Balancetes, serão distribuídos ou suportados pelo Titular.

Giuseppe G. Andrade
Req: 81900001241787

J

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97925241 em 27/11/2019
Protocolo 195393830 de 14/11/2019
Nome da empresa CONLIC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI NIRE 29600393652
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 118858461122684
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 5 DA CONLIC ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI
E CONSOLIDAÇÃO CNPJ nº 13.282.088/0001-23

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o foro de Salvador/BA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E, por estar assim justo e contratado, assina este instrumento.

ADUSTINA, 31 de outubro de 2019.

Notas
Adustina / Bahia

GESSIKA GONCALVES ANDRADE

Notas
Adustina / Bahia

EDMILSON BATISTA EVANGELISTA (ADMINISTRADOR)

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS COM FUNÇÕES NOTARIAIS DE ADUSTINA/BA
Rua Antônio Miguel de Menezes, nº 255, Galeria LAMIX, Centro, Adustina/BA - CEP: 48.433-890
TEL.: (75) 99954-8029 / e-mail: cartorioadustina@yahoo.com

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: GESSIKA GONCALVES ANDRADE e EDMILSON BATISTA EVANGELISTA

Em testemunho da verdade: José Walisson Pereira Santos, Escrevente Autorizado. A escritura só tem validade acompanhada do CR-CAR, ADUSTINA - BA

1/11/2019, Valor do Ato: R\$ 10,00 Empl. R\$ 4,84 Tara: R\$ 5,16

2188 AB055533-4 E 2188 AB055534-2

SELO RECONHECIMENTO

www.juba.jus.br/autenticidade

José Walisson Pereira Santos
ESCREVENTE AUTORIZADO

Req: 81900001241787

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 97925241 em 27/11/2019
Protocolo 195393830 de 14/11/2019
Nome da empresa CONLIC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI NIRE 29600393652
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 118858461122684
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



195393830

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	CONLIC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO EIRELI
PROTOCOLO	195393830 - 14/11/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 29600393652
CNPJ 13.282.088/0001-23
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2019



051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO APROVAMENTO: 97925241



Tiana Regila M G de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 97925241 em 27/11/2019

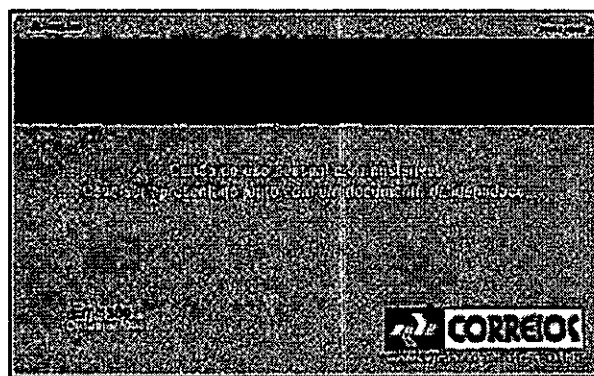
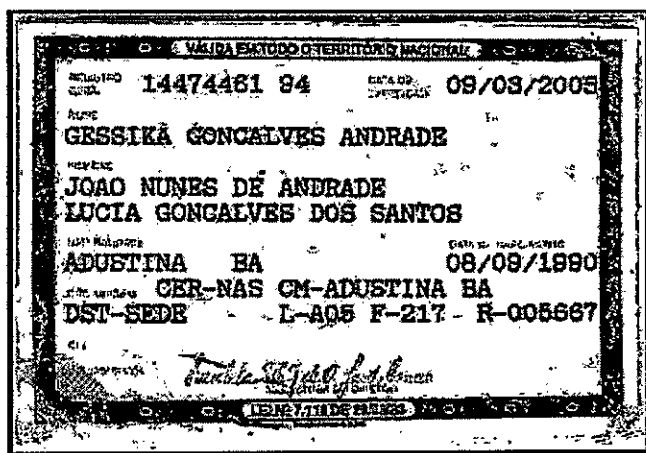
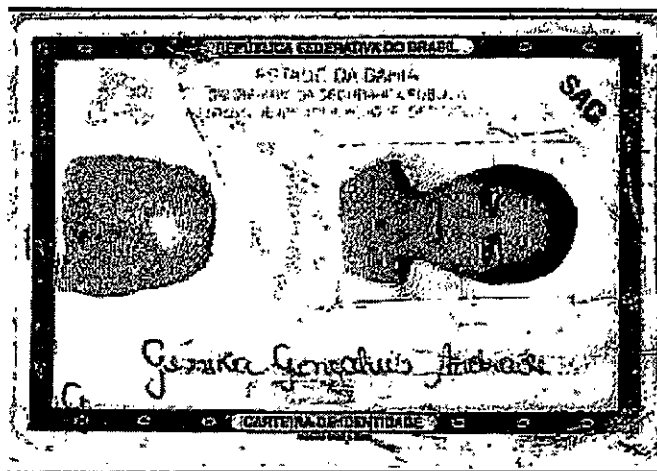
Protocolo 195393830 de 14/11/2019

Nome da empresa CONLIC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO EIRELI NIRE 29600393652

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 118858461122684

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

27/11/2019





ART. 67 da 14.133/21
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Endereço: Praça Maria José de Jesus, 523, Centro, Adustina, Bahia.
CEP: 48.435-000
CNPJ: 13.282.088/0001-23
E-mail: conlic.assessoria@hotmail.com / edpynho.conlic@hotmail.com
Contato: (075) 99995-5001



ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

Endereço: Praça Maria José de Jesus, 523, Centro, Adustina, Bahia,
CEP: 48.435-000
CNPJ: 13.282.088/0001-23
E-mail: conlic.assessoria@hotmail.com / edpynho.conlic@hotmail.com
Contato: (075) 99995-5001



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Sátiro Dias
CNPJ: 13.648.480/0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep:48485-000 - Sátiro Dias-Ba.



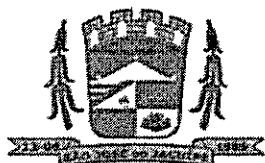
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PROCESSO ADM. Nº 011/2021
CARTA CONVITE Nº 004/2021
CONTRATO Nº 016/2021

Atestamos para os devidos fins, no que couber, que a empresa **CONLIC ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **13.282.088/0001 - 23**, sediada na **PRAÇA MARIA JOSÉ DE JESUS, 523, CENTRO, ADUSTINA, BAHIA**, prestou os serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria de apoio à gestão pública, com ênfase na elaboração e acompanhamento dos processos administrativos da Prefeitura Municipal de Sátiro Dias, Bahia, com muita presteza técnica e alto grau de profissionalismo e conhecimento.

Sátiro Dias, Bahia. 23 de fevereiro de 2022


Wilket da Cruz
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PROCESSO ADM. Nº 063/2021
CARTA CONVITE Nº 004/2021
CONTRATO Nº 074/2021

Atestamos para os devidos fins, no que couber, que a empresa **CONLIC ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **13.282.088/0001 - 23**, sediada na **PRAÇA MARIA JOSÉ DE JESUS, 523, CENTRO, ADUSTINA, BAHIA**, prestou os serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria de apoio a gestão pública, com ênfase na elaboração e acompanhamento dos processos administrativos e serviços técnicos especializados em suporte técnico, manutenção e alimentação do sistema TCM/BA da Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe, Bahia, com muita presteza técnica e alto grau de profissionalismo e conhecimento.

São José do Jacuípe, Bahia, 10 de janeiro de 2022.

Atenciosamente,


ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000171

Estado da Bahia - sexta-feira, 25 de fevereiro de 2022

Ano 2

Outros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO JACUIPE**



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PROCESSO ADM. Nº 063/2021
CARTA CONVITE Nº 004/2021
CONTRATO Nº 074/2021

Atestamos para os devidos fins, no que couber, que a empresa **CONLIC ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.282.088/0001 - 23, sediada na **PRAÇA MARIA JOSÉ DE JESUS, 523, CENTRO, ADUSTINA, BAHIA**, prestou os serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria de apoio a gestão pública, com ênfase na elaboração e acompanhamento dos processos administrativos e serviços técnicos especializados em suporte técnico, manutenção e alimentação do sistema TCM/BA da Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe, Bahia, com muita presteza técnica e alto grau de profissionalismo e conhecimento.

São José do Jacuípe, Bahia, 10 de janeiro de 2022.

Atenciosamente,

Alberlan Peris Moreira da Cunha
- Prefeito Municipal -

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**PROCESSO ADM. Nº 041/2020
CARTA CONVITE Nº 001/2021
CONTRATO Nº 039/2021**

Atestamos para os devidos fins, no que couber, que a empresa **CONLIC ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **13.282.088/0001-23**, sediada na **PRACA MARIA JOSÉ DE JESUS, 523, CENTRO, ADUSTINA, BAHIA**, prestou os serviços de Digitalização da Documentação mensal para inclusão digital de Documentos junto ao Sistema e-TCM em atendimento às Resoluções Nº 1337/2015 e 1338/2015, que estabeleceram a obrigatoriedade do encaminhamento Eletrônico da Documentação mensal da Receita e Despesa e da Prestação de Contas Anual desta Prefeitura Municipal, com muita presteza técnica e alto grau de profissionalismo e conhecimento.

Antas, Bahia. 06 de janeiro de 2022

Unida e mais feliz

Rapierre Gomes Matos
Secretário Municipal de Planejamento,
Administração e Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



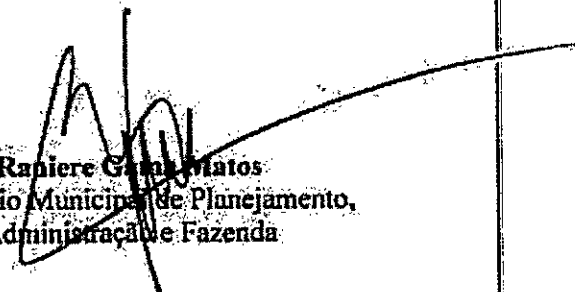
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**PROCESSO ADM. Nº 043/2022
CARTA CONVITE Nº 001/2022
CONTRATO Nº 021/2022**

Atestamos para os devidos fins, no que couber, que a empresa **CONLIC ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.282.088/0001 - 23, sediada na **PRAÇA MARIA JOSÉ DE JESUS, 523, CENTRO, ADUSTINA, BAHIA**, prestou os serviços de Digitalização da Documentação mensal para inclusão digital de Documentos junto ao Sistema e-TCM em atendimento às Resoluções Nº 1337/2015 e 1338/2015, que estabeleceram a obrigatoriedade do encaminhamento Eletrônico da Documentação mensal da Receita e Despesa e da Prestação de Contas Anual desta Prefeitura Municipal, com muita presteza técnica e alto grau de profissionalismo e conhecimento.

Antas, Bahia, 03 de janeiro de 2023

U n i d a e m a i s f e l i z


Raniere Gomes Matos
Secretário Municipal de Planejamento,
Administração e Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2017
CONTRATO Nº 002/2017

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa no planejamento e execução das licitações e contratos do municipal de Quixabeira, Bahia.

Atestamos para os devidos fins, no que couber, que a empresa **CONLIC ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 13.282.088/0001 - 23, sediada na **RUA GENERAL CÂMARA, 13, CENTRO, SANTO AMARO, BAHIA**, CEP: 44.200-000, prestou os serviços abaixo descrito.

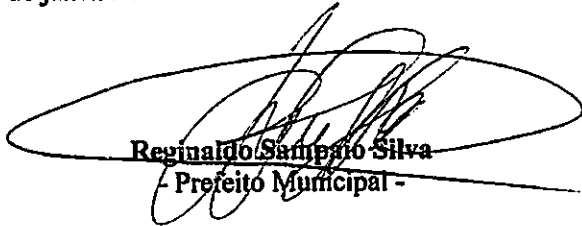
ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID.
001	Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa no planejamento e execução das licitações e contratos,	12	Meses

A referida empresa prestou os serviços acima mencionados no período de 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2017.

O serviço contratado foi prestado com excelência, qualidade e de acordo com os objetivos e prazos pré-estabelecidos.

Atestamos ainda que sempre foram demonstradas a eficiência e a credibilidade do trabalho que nos foi prestado.

Quixabeira, Bahia, 04 de janeiro de 2018.


Reginaldo Sampaio Silva
Prefeito Municipal -



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000019

Estado da Bahia - quarta-feira, 1 de fevereiro de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
SECRETÁRIO M. DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ADM. UMA NOVA HISTÓRIA



ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2017 (RESUMO)

Aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, por determinação do Excelentíssimo Senhor **REGINALDO SAMPAIO SILVA**, Prefeito Municipal de Quixabeira - Bahia, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, após ratificação, autoriza a publicação no mural da Prefeitura, do resumo do contrato nº **002/2017**, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria administrativa no planejamento e execução das licitações e contratos. Empresa Contratada: **CONLIC ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **13.282.088/0001 - 23**, sediada na **RUA GENERAL CÂMARA, 13, CENTRO, SANTO AMARO, BAHIA**, CEP: **44.200-000**, com valor global de **R\$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais)**, conforme Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº **002/2017**.

Data da assinatura - **03 de janeiro de 2017**

Prazo de vigência - **31 de dezembro de 2017**

Dotação Orçamentária

Unidade Orçamentária: **04.04 - Secretaria Municipal de Governo e Planejamento**
Projeto Atividade: **2004 - Manutenção e Administração de Pessoal/Serviços Técnico-Administrativos e Encargos Gerais**
Elemento de Despesa: **3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**
Fonte: **00 - Recursos Ordinários**

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim **AUDIRLEY LOPES DA SILVA**, Secretário Municipal de Governo e Planejamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA, EM 03 DE JANEIRO DE 2017.

Audirley Lopes da Silva
Secretário M. de Governo e Planejamento

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira - Bahia CEP: 44.713-000. CNPJ: 16.443.723/000103**
Tel: (074) 3676-1276 Site: www.pmquixabeira.ba.ipmbrasil.org.br E-mail: quixabeira.gov@email.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Coronel João Sá
"Todos por nossa terra"



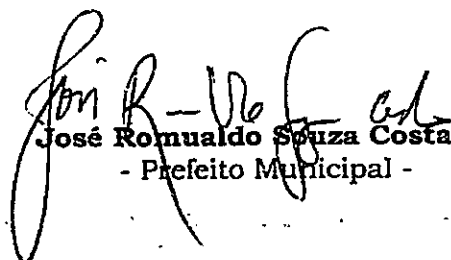
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2013

CONTRATO Nº 090/2013

Atestamos para os devidos fins, no que couber, que a empresa **CONLIC ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **13.282.088/0001 - 23**, sediada na **RUA GENERAL CÂMARA, 13, CENTRO, SANTO AMARO, BAHIA, CEP: 44.200-000**, prestou os serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em Gestão Pública no planejamento e execução das compras, contratos e licitações, nesta prefeitura, com muita presteza técnica e auto grau de profissionalismo e conhecimento.

Coronel João Sá - Bahia, 30 de dezembro de 2013,


José Romualdo Souza Costa
- Prefeito Municipal -

Praça Antônio Carlos Magalhães, 325 - Centro
Coronel João Sá - Bahia - CEP: 48.590-000 - Fone: (75) 32862120
CNPJ: 14.215.818/0001-36



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, no que couber, que a empresa **CONLIC ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.282.088/0001 - 23, sediada na RUA GENERAL CÂMARA, 13, CENTRO, SANTO AMARO, BAHIA, CEP: 44.200-000, prestou os serviços técnicos especializados de consultoria em Gestão Pública no planejamento e execução das compras, contratos e licitações, nesta prefeitura, com muita presteza técnica e auto grau de profissionalismo e conhecimento.

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2013

CONTRATO Nº 002/2013

LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

VIGÊNCIA: 02 DE JANEIRO A 30 DE JUNHO DE 2013

VALOR DO CONTRATO: 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)

Adustina - Bahia, 03 de julho de 2013,

RCAT Nº 145/2014

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DA BAHIA - CRA / BA.

O presente ATESTADO / DECLARAÇÃO
é parte integrante da Certidão,
Nº *666/14*, de *24.02.14*
expedida por este Conselho.
Salvador, *24.02.14*.

Adm. Gerson da Silva Dias
Chefe Setor de Fiscalização e Registro
CRA-BA nº 018

Antonio Carlos Souza da Silva
Secretário M. de Administração e Finanças

Avenida José Joaquim de Santana, s/nº, Adustina - Bahia, CEP 48435-000.
CNPJ: 16.298.929/0001 - 89
Tel: (75) 3496 - 2130
Site: www.pmadustina.ba.ipmbrasil.org.br
E-mail: pmadustina@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Adustina

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA

ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2013

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze, por determinação do Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ALDO RABELO DE JESUS**, Prefeito Municipal de Adustina - Bahia, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93, após ratificação, autoriza a publicação no mural da Prefeitura, o resumo do processo de Dispensa de Licitação por Inexigibilidade Nº 002/2013, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria & assessoria administrativa no planejamento e execução das compras, licitações e contratos. Empresa Contratada: **CONLIC CONSULTORIA & ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 13.282.088/0001 - 23, sediada na RUA GENERAL CÂMARA, 13, CENTRO, SANTO AMARO, BAHIA, CEP: 44.200-000.

Base Legal Art. 25, inciso II c/c Art. 13 inciso III da Lei Federal 8.666/93.

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim **ANTONIO CARLOS SOUZA DA SILVA**, Secretário Municipal de Administração e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA, ESTADO DA BAHIA, EM 02 DE JANEIRO DE 2013.

Antonio Carlos Souza da Silva
Secretária M. de Administração e Finanças

Avenida José Joaquim de Santana, s/nº, Adustina - Bahia, CEP 48.435-000
CNPJ: 16.298.929/0001/89
Tel: (75) 3496 - 2130
Site: www.pmadustina.ba.ipmbrasil.org.br
E-mail: pmadustina@hotmail.com

Rua Centro | Centro | Adustina-Ba
www.pmadustina.ba.ipmbrasil.org.br/

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9EB9FB72F6D7ED9D530C9F3933942D6C



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, no que couber, que a empresa **CONLIC ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.282.088/0001 - 23, sediada na RUA GENERAL CÂMARA, 13, CENTRO, SANTO AMARO, BAHIA, CEP: 44.200-000, prestou os serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na área de Controle Interno Municipal, nesta prefeitura, com muita presteza técnica e auto grau de profissionalismo e conhecimento.

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2013

CONTRATO Nº 003/2013

LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

VIGÊNCIA: 02 DE JANEIRO A 30 DE JUNHO DE 2013

VALOR DO CONTRATO: 39.000,00 (TRINTA E NOVE MIL REAIS)

Adustina - Bahia, 03 de julho de 2013,

RCA 10 14/07/14
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DA BAHIA - CRA/BA.

O presente ATESTADO/DECLARAÇÃO
é parte integrante da Certidão

Nº *02.02.14*

expedida por este Conselho.

Salvador, *03.07.14*

Adm. Gerson da Silva Dias
Chefe Setor de Fiscalização e Registro
CRA-BA nº 5.018

ASAS
Antonio Carlos Souza da Silva
Secretário M. de Administração e Finanças

Gerson da Silva
Adm. Gerson da Silva
CRA-BA nº 21596

Avenida José Joaquim de Santana, s/nº, Adustina - Bahia, CEP 48435-000.
CNPJ: 16.298.929/0001/89
Tel: (75) 3496 - 2130
Site: www.pmadustina.ba.ipmbrasil.org.br
E-mail: pmadustina@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Adustina

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA

ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2013

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze, por determinação do Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ALDO RABELO DE JESUS**, Prefeito Municipal de Adustina - Bahia, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93, após ratificação, autoriza a publicação no mural da Prefeitura, o resumo do processo de Dispensa de Licitação por Inexigibilidade Nº 003/2013, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria na área de Controle Interno Municipal. Contratada: **CONLIC CONSULTORIA & ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 13.282.088/0001 - 23, sediada na **RUA GENERAL CÂMARA, 13, CENTRO, SANTO AMARO, BAHIA, CEP: 44.200-000**.

Base Legal Art. 25, inciso II c/c Art. 13 inciso III da Lei Federal 8.666/93.

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim **ANTONIO CARLOS SOUZA DA SILVA**, Secretário Municipal de Administração e Finanças.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA, ESTADO DA BAHIA, EM 02 DE
JANEIRO DE 2013.**

Antonio Carlos Souza da Silva
Secretária M. de Administração e Finanças

Avenida José Joaquim de Sautana, s/nº, Adustina - Bahia, CEP 48.435-000
CNPJ: 16.298.929/0001/89
Tel: (75) 3496 - 2130
Site: www.pmadustina.ba.ipmbrasil.org.br
E-mail: pmadustina@hotmail.com

Rua Centro | Centro | Adustina-Ba
www.pmadustina.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
41DF11F7FAA6B2E295CDD84C91215873



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA



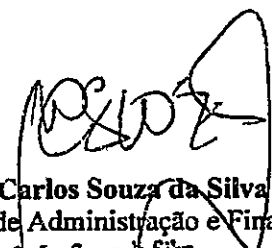
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CARTA CONVITE Nº 023/2013

CONTRATO Nº 091/2013

Atestamos para os devidos fins, no que couber, que a empresa **CONLIC ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.282.088/0001 - 23, sediada na **RUA GENERAL CÂMARA, 13, CENTRO, SANTO AMARO, BAHIA**, CEP: 44.200-000, prestou os serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em Gestão Pública no planejamento e execução das compras, contratos e licitações, nesta prefeitura, com muita presteza técnica e auto grau de profissionalismo e conhecimento.

Adustina - Bahia, 30 de dezembro de 2013,


Antonio Carlos Souza da Silva
Secretário M. de Administração e Finanças

Antônio Carlos Souza da Silva
Secretário M. de Administração e Finanças
Decreto nº 011, de 02/01/2013
Adustina - Bahia

Avenida José Joaquim de Santana, s/nº, Adustina - Bahia, CEP 48435-000.
CNPJ: 16.298.929/0001 - 89
Tel: (75) 3496 - 2130
Site: www.pmadustina.ba.ipmbrasil.org.br
E-mail: pmadustina@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Adustina

Convite



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA

CARTA CONVITE Nº 023/2013
AVISO DE RESULTADO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA NO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I AO EDITAL CONVOCATÓRIO DA CARTA CONVITE Nº 023/2013.

A Prefeitura Municipal de Adustina, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da referida licitação realizada no dia 03 de Julho de 2013, tendo como vencedora a empresa **CONLIC ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME**, endereço: **RUA GENERAL CÂMARA, 13, CENTRO, SANTO AMARO, BAHIA, CEP: 44.200-000, CNPJ Nº 13.282.088/0001 - 23**, com o valor de **R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)**, considerados exequíveis por estar de acordo com os valores estipulados pela Administração. Sugiro a homologação do objeto licitado a empresa acima mencionada.

Adustina - Bahia, 03 de Julho de 2013.

Francisco de Assis Santos
Presidente da COPEL

Avenida José Joaquim de Santana, s/nº, Adustina - Bahia, CEP 48.435-000
CNPJ: 16.298.929/0001 - 89
Tel: (75) 3496 - 2130
Site: www.pmadustina.ba.ipmbrasil.org.br
E-mail: pmadustina@hotmail.com

Rua Centro | Centro | Adustina-Ba
www.pmadustina.ba.ipmbrasil.org.br/

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E3630CDE1FF7003D82C1F316D8D1804E

Prefeitura Municipal de Adustina

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA

ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 091/2013 (RESUMO)

Aos três dias do mês de julho de dois mil e treze, por determinação do Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ALDO RABELO DE JESUS**, Prefeito Municipal de Adustina - Bahia, em cumprimento ao Art. 61 da Lei 8.666/93, é feita a publicação, no mural desta Prefeitura, do resumo do contrato nº 091/2013, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria administrativa no planejamento e execução das licitações e contratos. Empresa Contratada: **CONLIC CONSULTORIA & ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 13.282.088/0001 - 23, sediada na RUA GENERAL CÂMARA, 13, CENTRO, SANTO AMARO, BAHIA, CEP: 44.200-000, com valor mensal de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), sendo o mês de dezembro R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), perfazendo o montante de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme CARTA CONVITE Nº 023/2013.

Data da assinatura - 03 de julho de 2013

Prazo de vigência - 31 de dezembro de 2013

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.02.000 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Projeto/Atividade: 2.005 - Gerenciamento das Atividades Adm. da Secretaria de Administração e Finanças
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.35.00 - Serviço de Consultoria
Fonte: 00

Unidade Orçamentária: 02.05.001 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 2.023 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde (FMS)
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.35.00 - Serviço de Consultoria
Fonte: 02

Unidade Orçamentária: 02.06.000 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade 2.035 - Gestão das Ações da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.35.00 - Serviço de Consultoria
Fonte: 00

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim **ANTONIO CARLOS SOUZA DA SILVA**, Secretário Municipal de Administração e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA, ESTADO DA BAHIA, EM 03 DE JULHO DE 2013.

Antonio Carlos Souza da Silva
Secretário M. de Administração e Finanças

Resumo do Contrato nº 091/2013 da Carta Convite nº 023/2013

1

Rua Centro | Centro | Adustina-Ba
www.pmadustina.ba.ipmbrasil.org.br/

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5F48656E54B1CBD68F38B1A0562CB2DE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA



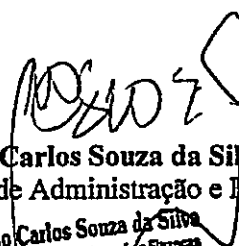
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CARTA CONVITE Nº 024/2013

CONTRATO Nº 092/2013

Atestamos para os devidos fins, no que couber, que a empresa **CONLIC ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.282.088/0001 - 23, sediada na **RUA GENERAL CÂMARA, 13, CENTRO, SANTO AMARO, BAHIA**, CEP: 44.200-000, prestou os serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na área de Controle Interno Municipal, e assessoria e consultoria nas informações do SIGA - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria do TCM, nesta prefeitura, com muita presteza técnica e auto grau de profissionalismo e conhecimento.

Adustina - Bahia, 30 de dezembro de 2013,


Antonio Carlos Souza da Silva
Secretário M. de Administração e Finanças

Antônio Carlos Souza da Silva
Secretário Mun. de Administração e Finanças
Decreto nº 001, de 02/01/2013
Adustina - Bahia

Avenida José Joaquim de Santana, s/nº, Adustina - Bahia, CEP 48435-000.
CNPJ: 16.298.929/0001/89
Tel: (75) 3496 - 2130
Site: www.pmadustina.ba.ipmbrasil.org.br
E-mail: pmadustina@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Adustina



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA

CARTA CONVITE Nº 024/2013
AVISO DE RESULTADO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I AO EDITAL CONVOCATÓRIO DA CARTA CONVITE Nº 024/2013.

A Prefeitura Municipal de Adustina, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da referida licitação realizada no dia 03 de Julho de 2013, tendo como vencedora a empresa **CONLIC ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME**, endereço: **RUA GENERAL CÂMARA, 13, CENTRO, SANTO AMARO, BAHIA, CEP: 44.200-000, CNPJ Nº 13.282.088/0001 - 23**, com o valor de **R\$ 45.500,00** (Quarenta e cinco mil e quinhentos reais), considerados exequíveis por estar de acordo com os valores estipulados pela a Administração. Sugiro a homologação do objeto licitado a empresa acima mencionada.

Adustina - Bahia, 03 de Julho de 2013.

Francisco de Assis Santos
Presidente da COPEL

Avenida José Joaquim de Santana, s/nº, Adustina - Bahia, CEP 48.435-000
CNPJ: 16.298.929/0001 - 89
Tel: (75) 3496 - 2130
Site: www.pmadustina.ba.lombasil.org.br
E-mail: pmadustina@hotmail.com

Rua Centro | Centro | Adustina-Ba
www.pmadustina.ba.lombasil.org.br/

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E3830CDE1FF7003D82C1F318D8D1804E

Prefeitura Municipal de Adustina



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA

ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 092/2013 **(RESUMO)**

Aos três dias do mês de julho de dois mil e treze, por determinação do Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ALDO RABELO DE JESUS**, Prefeito Municipal de Adustina - Bahia, em cumprimento ao Art. 61 da Lei 8.666/93, é feita a publicação, no mural desta Prefeitura, do resumo do contrato nº 092/2013, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria na área de Controle Interno Municipal. Empresa Contratada: **CONLIC CONSULTORIA & ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 13.282.088/0001 - 23, sediada na RUA GENERAL CÂMARA, 13, CENTRO, SANTO AMARO, BAHIA, CEP: 44.200-000, com valor mensal de R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais), sendo o mês de dezembro R\$ 13.000,00 (treze mil reais), perfazendo o montante de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme CARTA CONVITE Nº 024/2013.

Data da assinatura - 03 de julho de 2013

Prazo de vigência - 31 de dezembro de 2013

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.02.000 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Projeto/Atividade: 2.005 - Gerenciamento das Atividades Adm. da Secretaria de Administração e Finanças
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 00

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim **ANTONIO CARLOS SOUZA DA SILVA**, Secretário Municipal de Administração e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA, ESTADO DA BAHIA, EM 03 DE JULHO DE 2013.

Antonio Carlos Souza da Silva
Secretário M. de Administração e Finanças

Resumo do Contrato nº 092/2013 da Carta Convite nº 024/2013

1

Rua Centro | Centro | Adustina-Ba
www.pmadustina.ba.lpbrazil.org.br/

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5F4866E54B1C8D66F38B1A1562CB2DE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA



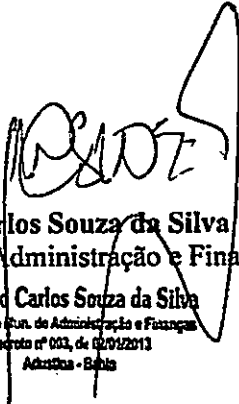
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2014

CONTRATO Nº 010/2014

Atestamos para os devidos fins, no que couber, que a empresa **CONLIC ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.282.088/0001 - 23, sediada na **RUA GENERAL CÂMARA, 13, CENTRO, SANTO AMARO, BAHIA**, CEP: 44.200-000, prestou os serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em Gestão Pública no planejamento e execução das compras, contratos e licitações, nesta prefeitura, com muita presteza técnica e alto grau de profissionalismo e conhecimento.

Adustina - Bahia, 30 de dezembro de 2014,


Antonio Carlos Souza da Silva
Secretário M. de Administração e Finanças

Antônio Carlos Souza da Silva
Secretário Mun. de Administração e Finanças
Decreto nº 003, de 02/02/2013
Adustina - Bahia

Avenida José Joaquim de Santana, s/nº, Adustina - Bahia, CEP 48435-000.
CNPJ: 16.298.929/0001 - 89
Tel: (75) 3496 - 2130
Site: www.pmadustina.ba.ipmbrasil.org.br
E-mail: pmadustina@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Adustina



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA

ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2014

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze, por determinação do Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ALDO RABELO DE JESUS**, Prefeito Municipal de Adustina - Bahia, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93, após ratificação, autoriza a publicação no mural da Prefeitura, o resumo do processo de Dispensa de Licitação por Inexigibilidade Nº 002/2014, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria & assessoria administrativa no planejamento e execução das compras, licitações e contratos. Empresa Contratada: **CONLIC CONSULTORIA & ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 13.282.088/0001 - 23, sediada na RUA GENERAL CÂMARA, 13, CENTRO, SANTO AMARO, BAHIA, CEP: 44.200-000.

Base Legal Art. 25, inciso II c/c Art. 13 inciso III da Lei Federal 8.666/93.

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim **ANTONIO CARLOS SOUZA DA SILVA**, Secretário Municipal de Administração e Finanças.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA, ESTADO DA BAHIA, EM 02 DE
JANEIRO DE 2014.**

Antonio Carlos Souza da Silva
Secretária M. de Administração e Finanças

Avenida José Joaquim de Santana, s/nº, Adustina - Bahia, CEP 48.435-000
CNPJ: 16.298.929/0001/89
Tel: (75) 3496 - 2130
Site: www.pmadustina.ba.ipmbrasil.org.br
E-mail: pmadustina@hotmail.com

Rua Centro | Centro | Adustina-Ba
www.pmadustina.ba.ipmbrasil.org.br/

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2CF44957A88300CF86FDD454A76037BC



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2014

CONTRATO Nº 011/2014

Atestamos para os devidos fins, no que couber, que a empresa **CONLIC ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.282.088/0001 - 23, sediada na **RUA GENERAL CÂMARA, 13, CENTRO, SANTO AMARO, BAHIA**, CEP: 44.200-000, prestou os serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na área de Controle Interno Municipal, e assessoria e consultoria nas informações do SIGA - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria do TCM, nesta prefeitura, com muita presteza técnica e auto grau de profissionalismo e conhecimento.

Adustina - Bahia, 30 de dezembro de 2014,


Antonio Carlos Souza da Silva
Secretário M. de Administração e Finanças
Antonio Carlos Souza da Silva
Secretário M. de Administração e Finanças
Decreto nº 001, de 02/01/2013
Adustina - Bahia

Avenida José Joaquim de Santana, s/nº, Adustina - Bahia, CEP 48435-000.
CNPJ: 16.298.929/0001/89
Tel: (75) 3496 - 2130
Site: www.pmadustina.ba.ipmbrasil.org.br
E-mail: pmadustina@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Adustina



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA

ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2014

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze, por determinação do Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ALDO RABELO DE JESUS**, Prefeito Municipal de Adustina - Bahia, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93, após ratificação, autoriza a publicação no mural da Prefeitura, o resumo do processo de Dispensa de Licitação por Inexigibilidade Nº 003/2014, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria na área de Controle Interno Municipal. Contratada: **CONLIC CONSULTORIA & ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 13.282.088/0001 - 23, sediada na RUA GENERAL CÂMARA, 13, CENTRO, SANTO AMARO, BAHIA, CEP: 44.200-000.

Base Legal Art. 25, inciso II c/c Art. 13 inciso III da Lei Federal 8.666/93.

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim **ANTONIO CARLOS SOUZA DA SILVA**, Secretário Municipal de Administração e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA, ESTADO DA BAHIA, EM 02 DE JANEIRO DE 2014.

Antonio Carlos Souza da Silva
Secretária M. de Administração e Finanças

Avenida José Joaquim da Santana, s/nº, Adustina - Bahia, CEP 48.435-000
CNPJ: 16.298.929/0001/89
Tel: (75) 3496 - 2130
Site: www.pmadustina.ba.lgmbrazil.org.br
E-mail: pmadustina@hotmail.com

Rua Centro | Centro | Adustina-Ba

www.pmadustina.ba.lgmbrazil.org.br/

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2CF44957A88800CF86FDD454A78037BC



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA



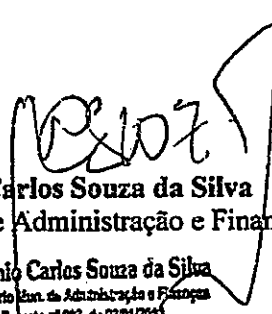
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2014

CONTRATO Nº 019/2014

Atestamos para os devidos fins, no que couber, que a empresa **CONLIC ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.282.088/0001 - 23, sediada na **RUA GENERAL CÂMARA, 13, CENTRO, SANTO AMARO, BAHIA**, CEP: 44.200-000, prestou os serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em Gestão Pública no planejamento e execução das compras, contratos e licitações, nesta prefeitura, com muita presteza técnica e alto grau de profissionalismo e conhecimento.

Adustina - Bahia, 01 de agosto de 2014,


Antonio Carlos Souza da Silva
Secretário M. de Administração e Finanças

Antônio Carlos Souza da Silva
Secretário M. de Administração e Finanças
Decreto nº 003, de 02/01/2013
Adustina - Bahia

Avenida José Joaquim de Santana, s/nº, Adustina - Bahia, CEP 48435-000.
CNPJ: 16.298.929/0001 - 89
Tel: (75) 3496 - 2130
Site: www.pmadustina.ba.ipmbrasil.org.br
E-mail: pmadustina@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Adustina



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA

ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2014

Aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, por determinação do Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ALDO RABELO DE JESUS**, Prefeito Municipal de Adustina - Bahia, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93, após ratificação, autoriza a publicação no mural da Prefeitura, o resumo do processo de Dispensa de Licitação por Inexigibilidade Nº 010/2014, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa no planejamento e execução das compras, licitações e contratos. Empresa Contratada: **CONLIC ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 13.282.088/0001 - 23, sediada na RUA GENERAL CÂMARA, 13, CENTRO, SANTO AMARO, BAHIA, CEP: 44.200-000.

Base Legal Art. 25, inciso II c/c Art. 13 inciso III da Lei Federal 8.666/93.

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim **ANTONIO CARLOS SOUZA DA SILVA**, Secretário Municipal de Administração e Finanças.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA, ESTADO DA BAHIA, EM 03 DE
FEVEREIRO DE 2014.**

Antonio Carlos Souza da Silva
Secretária M. de Administração e Finanças

Avenida José Joaquim de Santana, s/nº, Adustina - Bahia, CEP 48.435-000
CNPJ: 16.298.929/0001/89
Tel: (75) 3496 - 2130
Site: www.pmadustina.ba.ipmbrasil.org.br
E-mail: pmadustina@hotmail.com

Rua Centro | Centro | Adustina-Ba

www.pmadustina.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B4AEBF3A90CA03B1E8CB3DE9165583AE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA



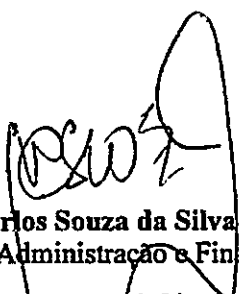
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2014

CONTRATO Nº 020/2014

Atestamos para os devidos fins, no que couber, que a empresa **CONLIC ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.282.088/0001 - 23, sediada na **RUA GENERAL CÂMARA, 13, CENTRO, SANTO AMARO, BAHIA**, CEP: 44.200-000, prestou os serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na área de Controle Interno Municipal, e assessoria e consultoria nas informações do SIGA - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria do TCM, nesta prefeitura, com muita presteza técnica e auto grau de profissionalismo e conhecimento.

Adustina - Bahia, 01 de agosto de 2014,


Antonio Carlos Souza da Silva
Secretário M. de Administração e Finanças

Antônio Carlos Souza da Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº 003, de 02/01/2013
Adustina - Bahia

Avenida José Joaquim de Santana, s/nº, Adustina - Bahia, CEP 48435-000.
CNPJ: 16.298.929/0001/89
Tel: (75) 3496 - 2130
Site: www.pmadustina.ba.ipmbrasil.org.br
E-mail: pmadustina@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Adustina



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA

ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2014

Aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, por determinação do Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ALDO RABELO DE JESUS**, Prefeito Municipal de Adustina - Bahia, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93, após ratificação, autoriza a publicação no mural da Prefeitura, o resumo do processo de Dispensa de Licitação por Inexigibilidade Nº 011/2014, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria na área de Controle Interno Municipal. Contratada: **CONLIC ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 13.282.088/0001 - 23, sediada na **RUA GENERAL CÂMARA, 13, CENTRO, SANTO AMARO, BAHIA, CEP: 44.200-000**.

Base Legal Art. 25, inciso II c/c Art. 13 inciso III da Lei Federal 8.666/93.

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim **ANTONIO CARLOS SOUZA DA SILVA**, Secretário Municipal de Administração e Finanças.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA, ESTADO DA BAHIA, EM 03 DE
FEVEREIRO DE 2014.**

Antonio Carlos Souza da Silva
Secretária M. de Administração e Finanças

Avenida José Joaquim de Santana, s/nº, Adustina - Bahia, CEP 48.435-000
CNPJ: 16.298.929/0001/89
Tel: (75) 3496 - 2130
Site: www.pmadustina.ba.ipmbrasil.org.br
E-mail: pmadustina@hotmail.com

Rua Centro | Centro | Adustina-Ba
www.pmadustina.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B4AEBF3A90CA03B1E8CB3DE9165589AE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA



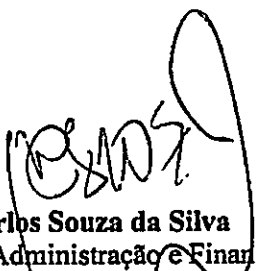
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

INEXIGIBILIDADE Nº 020/2014

CONTRATO Nº 091/2014

Atestamos para os devidos fins, no que couber, que a empresa **CONLIC ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.282.088/0001 - 23, sediada na **RUA GENERAL CÂMARA, 13, CENTRO, SANTO AMARO, BAHIA**, CEP: 44.200-000, prestou os serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em Gestão Pública no planejamento e execução das compras, contratos e licitações, nesta prefeitura, com muita presteza técnica e auto grau de profissionalismo e conhecimento.

Adustina - Bahia, 30 de dezembro de 2014,


Antonio Carlos Souza da Silva
Secretário M. de Administração e Finanças

Antônio Carlos Souza da Silva
Secretário M. de Administração e Finanças
Decreto nº 003, de 02/01/2013
Adustina - Bahia

Avenida José Joaquim de Santana, s/nº, Adustina - Bahia, CEP 48435-000.
CNPJ: 16.298.929/0001 - 89
Tel: (75) 3496 - 2130
Site: www.pmadustina.ba.ipmbrasil.org.br
E-mail: pmadustina@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Adustina

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA

ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2014

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze, por determinação do Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ALDO RABELO DE JESUS**, Prefeito Municipal de Adustina - Bahia, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93, após ratificação, autoriza a publicação no mural da Prefeitura, o resumo do processo de Dispensa de Licitação por Inexigibilidade Nº 020/2014, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa no planejamento e execução das licitações e contratos. Empresa Contratada: **CONLIC ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 13.282.088/0001 - 23, sediada na RUA GENERAL CÂMARA, 13, CENTRO, SANTO AMARO, BAHIA, CEP: 44.200-000.

Base Legal Art. 25, inciso II c/c Art. 13 inciso III da Lei Federal 8.666/93.

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim **ANTONIO CARLOS SOUZA DA SILVA**, Secretário Municipal de Administração e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA, ESTADO DA BAHIA, EM 31 DE JULHO DE 2014.

Antonio Carlos Souza da Silva
Secretaria M. de Administração e Finanças

Avenida José Joaquim de Santana, s/nº, Adustina - Bahia, CEP 48.435-000
CNPJ: 16.298.929/0001/89
Tel: (75) 3496 - 2130
Site: www.pmadustina.ba.ipmbrasil.org.br
E-mail: pmadustina@hotmail.com

Rua Centro | Centro | Adustina-Ba
www.pmadustina.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CEC32EFE08D1591E18AC88BA3CA5AC8



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA



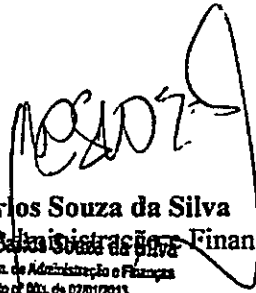
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

INEXIGIBILIDADE Nº 021/2014

CONTRATO Nº 092/2014

Atestamos para os devidos fins, no que couber, que a empresa **CONLIC ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.282.088/0001 - 23, sediada na **RUA GENERAL CÂMARA, 13, CENTRO, SANTO AMARO, BAHIA**, CEP: 44.200-000, prestou os serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na área de Controle Interno Municipal, e assessoria e consultoria nas informações do SIGA - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria do TCM, nesta prefeitura, com muita presteza técnica e auto grau de profissionalismo e conhecimento.

Adustina - Bahia, 30 de dezembro de 2014,


Antonio Carlos Souza da Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Secretário Mún. de Administração e Finanças
Decreto nº 003, de 02/01/2013
Adustina - Bahia

Avenida José Joaquim de Santana, s/nº, Adustina - Bahia, CEP 48435-000.
CNPJ: 16.298.929/0001/89
Tel: (75) 3496 - 2130
Site: www.pmadustina.ba.ipmbrasil.org.br
E-mail: pmadustina@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Adustina



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA

ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 021/2014

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze, por determinação do Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ALDO RABELO DE JESUS**, Prefeito Municipal de Adustina - Bahia, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93, após ratificação, autoriza a publicação no mural da Prefeitura, o resumo do processo de Dispensa de Licitação por Inexigibilidade Nº 021/2014, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria na área de Controle Interno Municipal. Contratada: **CONLIC ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 13.282.088/0001 - 23, sediada na RUA GENERAL CÂMARA, 13, CENTRO, SANTO AMARO, BAHIA, CEP: 44.200-000.

Base Legal Art. 25, inciso II c/c Art. 15 inciso III da Lei Federal 8.666/93.

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim **ANTONIO CARLOS SOUZA DA SILVA**, Secretário Municipal de Administração e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA, ESTADO DA BAHIA, EM 31 DE JULHO DE 2014.

Antonio Carlos Souza da Silva
Secretária M. de Administração e Finanças

Avenida José Joaquim de Santana, s/nº, Adustina - Bahia, CEP 48.435-000
CNPJ: 16.298.929/0001/89
Tel: (75) 3496 - 2130
Site: www.pmadustina.ba.ipmbrasil.org.br
E-mail: pmadustina@hotmail.com

Rua Centro | Centro | Adustina-Ba
www.pmadustina.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CEC32EFE08D1591E18AC088BA3CA8AC8



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA



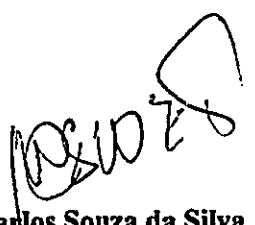
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2015

CONTRATO Nº 003/2015

Atestamos para os devidos fins, no que couber, que a empresa **CONLIC ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.282.088/0001 - 23, sediada na RUA GENERAL CÂMARA, 13, CENTRO, SANTO AMARO, BAHIA, CEP: 44.200-000, prestou os serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em Gestão Pública no planejamento e execução das compras, contratos e licitações, nesta prefeitura, com muita presteza técnica e auto grau de profissionalismo e conhecimento.

Adustina - Bahia, 30 de dezembro de 2015,


Antonio Carlos Souza da Silva
Secretário M. de Administração e Finanças

Antonio Carlos Souza da Silva
Secretário M. de Administração e Finanças
Decreto nº 003, de 02/01/2013
Adustina - Bahia

Avenida José Joaquim de Santana, s/nº, Adustina - Bahia, CEP 48435-000.
CNPJ: 16.298.929/0001 - 89
Tel: (75) 3496 - 2130
Site: www.pmadustina.ba.ipmbrasil.org.br
E-mail: pmadustina@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Adustina



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA

ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2015

Aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze, por determinação do Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ALDO RABELO DE JESUS**, Prefeito Municipal de Adustina - Bahia, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, após ratificação, autoriza a publicação no mural da Prefeitura, o resumo do processo de Dispensa de Licitação por Inexigibilidade Nº 002/2015, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa no planejamento e execução das licitações e contratos. Empresa Contratada: **CONLIC-ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 13.282.088/0001 - 23, sediada na RUA GENERAL CÂMARA, 13, CENTRO, SANTO AMARO, BAHIA, CEP: 44.200-000.

Base Legal Art. 25, inciso II c/c Art. 13 inciso III da Lei Federal 8.666/93.

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim **ANTONIO CARLOS SOUZA DA SILVA**, Secretário Municipal de Administração e Finanças.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA, ESTADO DA BAHIA, EM 05 DE
JANEIRO DE 2015.**

Antonio Carlos Souza da Silva
Secretária M. de Administração e Finanças

Avenida José Joaquim de Santana, s/nº, Adustina - Bahia, CEP 48.435-000
CNPJ: 16.298.929/0001/89
Tel: (75) 3496 - 2130
Site: www.pmadustina.ba.ipmbrasil.org.br
E-mail: pmadustina@hotmail.com

Rua Centro | Centro | Adustina-Ba

www.pmadustina.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8B688D05BD7B3002168088B25038570E



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2015

CONTRATO Nº 003/2015

Atestamos para os devidos fins, no que couber, que a empresa **CONLIC ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.282.088/0001 - 23, sediada na **RUA GENERAL CÂMARA, 13, CENTRO, SANTO AMARO, BAHIA**, CEP: 44.200-000, prestou os serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na área de Controle Interno Municipal, e assessoria e consultoria nas informações do SIGA - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria do TCM, nesta prefeitura, com muita presteza técnica e auto grau de profissionalismo e conhecimento.

Adustina - Bahia, 30 de dezembro de 2015,


Antonio Carlos Souza da Silva
Secretário M. de Administração e Finanças

Antonio Carlos Souza da Silva
Secretário M. de Administração e Finanças
Decreto nº 002, de 02/11/2013
Adustina - Bahia

Avenida José Joaquim de Santana, s/nº, Adustina - Bahia, CEP 48435-000.
CNPJ: 16.298.929/0001/89
Tel: (75) 3496 - 2130
Site: www.pmadustina.ba.ipmbrasil.org.br
E-mail: pmadustina@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Adustina

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA

ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2014

Aos cinco e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze, por determinação do Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ALDO RABELO DE JESUS**, Prefeito Municipal de Adustina - Bahia, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, após ratificação, autoriza a publicação no mural da Prefeitura, o resumo do processo de Dispensa de Licitação por Inexigibilidade Nº 003/2014, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria na área de Controle Interno Municipal. Contratada: **CONLIC- ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 13.282.088/0001 - 23, sediada na RUA GENERAL CÂMARA, 13, CENTRO, SANTO AMARO, BAHIA, CEP: 44.200-000.

Base Legal Art. 25, inciso II c/c Art. 13 inciso III da Lei Federal 8.666/93.

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim **ANTONIO CARLOS SOUZA DA SILVA**, Secretário Municipal de Administração e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA, ESTADO DA BAHIA, EM 05 DE JANEIRO DE 2014.

Antonio Carlos Souza da Silva
Secretaria M. de Administração e Finanças

Avenida José Joaquim de Santana, s/nº, Adustina - Bahia, CEP 48.435-000
CNPJ: 16.298.929/0001/89
Tel: (75) 3496 - 2130
Site: www.pmadustina.ba.ipmbrasil.org.br
E-mail: pmadustina@hotmail.com

Rua Centro | Centro | Adustina-Ba

www.pmadustina.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
85885D05B07B3002168058625038570E



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÁTIRO DIAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

INEXIGIBILIDADE Nº 012/2013

CONTRATO Nº 042/2013

Atestamos para os devidos fins, no que couber, que a empresa **CONLIC ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.282.088/0001 - 23, sediada na **RUA GENERAL CÂMARA, 13, CENTRO, SANTO AMARO, BAHIA, CEP: 44.200-000**, prestou os serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na área de Controle Interno Municipal, e assessoria e consultoria nas informações do SIGA - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria do TCM, nesta prefeitura, com muita presteza técnica e auto grau de profissionalismo e conhecimento.

Sátiro Dias - Bahia, 30 de dezembro de 2013,


Pedro Raimundo Santana da Cruz
Prefeito Municipal

Praça Heitor Dias, s/n, Centro, Sátiro Dias - Bahia, CEP 48.485-000
CNPJ: 13.648.480/0001 - 43
Tel: (75) 3446-2286
Site: <http://www.pmsatirodias.ba.ipmbrasil.org.br>
E-mail: copel.pmsd@hotmail.com.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÁTIRO DIAS

**ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2013**

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze, por determinação do Excelentíssimo Senhor **PEDRO RAIMUNDO SANTANA DA CRUZ**, Prefeito Municipal de Sátiro Dias - Bahia, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93, após ratificação autoriza a publicação, no mural da Prefeitura, o resumo do processo de Dispensa de Licitação por Inexigibilidade Nº 012/2013, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria na área de Controle Interno Municipal. Contratada: **CONLIC CONSULTORIA & ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 13.282.088/0001 - 23, sediada na RUA GENERAL CÂMARA, 13, CENTRO, SANTO AMARO, BAHIA, CEP: 44.200-000.

Base Legal Art. 25, inciso II c/c Art. 13 inciso III da Lei Federal 8.666/93.

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim **Selma Maria da Silva Costa** - Secretária de Municipal Administração da Prefeitura Municipal de Sátiro Dias - Bahia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÁTIRO DIAS, Estado da Bahia, em 01 de fevereiro de 2013.

Selma Maria da Silva Costa
Secretária M. de Administração

Praça Heitor Dias, s/n, Centro, Sátiro Dias - Bahia, CEP 48.485-000
CNPJ: 13.648.480/0001 - 43
Tel: (75) 3446-2286
Site: <http://www.satirodias.ba.io.org.br>
E-mail: pma.pmsd@hotmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QJNWK98NEGTEFNB+E4GVRW

Esta edição encontra-se no site: www.satirodias.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL
e no site www.satirodias.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÁTIRO DIAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2014

CONTRATO Nº 018/2014

Atestamos para os devidos fins, no que couber, que a empresa **CONLIC ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.282.088/0001 - 23, sediada na **RUA GENERAL CÂMARA, 13, CENTRO, SANTO AMARO, BAHIA**, CEP: 44.200-000, prestou os serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na área de Controle Interno Municipal, e assessoria e consultoria nas informações do SIGA - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria do TCM, nesta prefeitura, com muita presteza técnica e auto grau de profissionalismo e conhecimento.

Sátiro Dias - Bahia, 30 de dezembro de 2014,


Pedro Raimundo Santana da Cruz
Prefeito Municipal



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÁTIRO DIAS**

**ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2014**

Ao segundo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze, por determinação do Excelentíssimo Senhor PEDRO RAIMUNDO SANTANA DA CRUZ, Prefeito Municipal de Sátiro Dias - Bahia, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93, após ratificação autoriza a publicação, no mural da Prefeitura, o resumo do processo de Dispensa de Licitação por Inexigibilidade Nº 002/2014, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria na área de Controle Interno Municipal. Contratada: CONLIC ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.282.088/0001 - 23, sediada na RUA GENERAL CÂMARA, 13, CENTRO, SANTO AMARO, BAHIA, CEP: 44.200-000.

Base Legal Art. 25, inciso II c/c Art. 13 inciso III da Lei Federal 8.666/93.

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim Selma Maria da Silva Costa - Secretária de Municipal Administração da Prefeitura Municipal de Sátiro Dias - Bahia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÁTIRO DIAS, Estado da Bahia, em 02 de janeiro de 2014.

Selma Maria da Silva Costa
Secretária M. de Administração

Praça Heitor Dias, s/n, Centro, Sátiro Dias - Bahia, CEP 48.485-000
CNPJ: 13.648.480/0001 - 43
Tel: (75) 3446-2286
Site: <http://www.satirodias.ba.io.org.br>
E-mail: pma.pmsd@hotmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: CELNHZAAADAVCIYW3OSDW

Esta edição encontra-se no site: www.satirodias.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL
e no site www.satirodias.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÁTIRO DIAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2015

CONTRATO Nº 007/2015

Atestamos para os devidos fins, no que couber, que a empresa **CONLIC ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.282.088/0001 - 23, sediada na RUA GENERAL CÂMARA, 13, CENTRO, SANTO AMARO, BAHIA, CEP: 44.200-000, prestou os serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na área de Controle Interno Municipal, é assessoria e consultoria nas informações do SIGA - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria do TCM, nesta prefeitura, com muita presteza técnica e auto grau de profissionalismo e conhecimento.

Sátiro Dias - Bahia, 30 de dezembro de 2015,


Pedro Raimundo Santana da Cruz
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sátiro Dias

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÁTIRO DIAS

ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2015

Ao segundo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze, por determinação do Excelentíssimo Senhor PEDRO RAIMUNDO SANTANA DA CRUZ, Prefeito Municipal de Sátiro Dias - Bahia, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93, após ratificação autoriza a publicação, no mural da Prefeitura, o resumo do processo de Dispensa de Licitação por Inexigibilidade Nº 003/2015, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria na área de Controle Interno Municipal. Contratada: CONLIC ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.282.088/0001 - 23, sediada na RUA GENERAL CÂMARA, 13, CENTRO, SANTO AMARO, BAHIA, CEP: 44.200-000.

Base Legal Art. 25, inciso II c/c Art. 13 inciso III da Lei Federal 8.666/93.

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim Matias Carvalho de Souza - Secretário de Municipal Administração da Prefeitura Municipal de Sátiro Dias - Bahia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÁTIRO DIAS, Estado da Bahia, em 02 de janeiro de 2015.

Matias Carvalho de Souza
Secretário M. de Administração

Praça Heitor Dias, s/n, Centro, Sátiro Dias - Bahia, CEP 48.483-000
CNPJ: 13.648.480/0001 - 43
Tel: (75) 3446-2286
Site: <http://www.pmsatirodias.ba.ipmbrasil.org.br/>
E-mail: copel.pmsd@hotmail.com.br

Rua Juracy Magalhães Jr, 182, Centro, Sátiro Dias - Ba

www.pmsatirodias.ba.ipmbrasil.org.br/

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B9CF9CB946313138562B7C8E1FC9CD12



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÁTIRO DIAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2013

CONTRATO Nº 003/2013

Atestamos para os devidos fins, no que couber, que a empresa **CONLIC ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.282.088/0001 - 23, sediada na RUA GENERAL CÂMARA, 13, CENTRO, SANTO AMARO, BAHIA, CEP: 44.200-000, prestou os serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em Gestão Pública no planejamento e execução das compras, contratos e licitações, nesta prefeitura, com muita presteza técnica e auto grau de profissionalismo e conhecimento.

Sátiro Dias - Bahia, 30 de dezembro de 2013,


Pedro Rajmundo Santana da Cruz
Prefeito Municipal



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÁTIRO DIAS**

***ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 003/13***

Ao segundo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e treze, por determinação do Excelentíssimo Senhor **PEDRO RAIMUNDO SANTANA DA CRUZ**, Prefeito Municipal de Sátiro Dias - Bahia, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93, após ratificação autoriza a publicação, no mural da Prefeitura, o resumo do processo de Dispensa de Licitação por Inexigibilidade Nº 003/2013, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços na área técnicos especializada de consultoria administrativa no planejamento e execução das compras, licitações e contratos. Empresa Contratada: **CONLIC CONSULTORIA & ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.282.088/0001 - 23, sediada na **RUA GENERAL CÂMARA, 31, CENTRO, SANTO AMARO, BAHIA**, CEP: 44.200-000, com valor global de R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).

Base Legal Art. 25, inciso II c/c Art. 13 inciso III da Lei Federal 8.666/93.

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim **Selma Maria da Silva Costa** - Secretária de Municipal Administração da Prefeitura Municipal de Sátiro Dias - Bahia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÁTIRO DIAS, Estado da Bahia, em 02 de janeiro de 2013.

Selma Maria da Silva Costa

Secretária de Administração

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: DK3DVC7+GISGXMZUZZQ7GQ

Esta edição encontra-se no site: www.satirodias.ba.fo.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL
e no site www.satirodias.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÁTIRO DIAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2014

CONTRATO Nº 017/2014

Atestamos para os devidos fins, no que couber, que a empresa **CONLIC ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.282.088/0001 - 23, sediada na **RUA GENERAL CÂMARA, 13, CENTRO, SANTO AMARO, BAHIA**, CEP: 44.200-000, prestou os serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em Gestão Pública no planejamento e execução das compras, contratos e licitações, nesta prefeitura, com muita presteza técnica e auto grau de profissionalismo e conhecimento.

Sátiro Dias - Bahia, 30 de dezembro de 2014,


Pedro Raimundo Santana da Cruz
Prefeito Municipal

Praça Heitor Dias, s/n, Centro, Sátiro Dias - Bahia, CEP 48.485-000
CNPJ: 13.648.480/0001 - 43
Tel: (75) 3446-2286
Site: <http://www.pmsatirodias.ba.ipmbrasil.org.br>
E-mail: copel.pmsd@hotmail.com.br



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÁTIRO DIAS**

***ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 001/14***

Ao segundo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze, por determinação do Excelentíssimo Senhor **PEDRO RAIMUNDO SANTANA DA CRUZ**, Prefeito Municipal de Sátiro Dias - Bahia, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93, após ratificação autoriza a publicação, no mural da Prefeitura, o resumo do processo de Dispensa de Licitação por Inexigibilidade Nº 001/2014, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços na área técnicos especializada de consultoria administrativa no planejamento e execução das compras, licitações e contratos. Empresa Contratada: **CONLIC ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 13.282.088/0001 - 23, sediada na **RUA GENERAL CÂMARA, 31, CENTRO, SANTO AMARO, BAHIA, CEP: 44.200-000**, com valor global de R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais).

Base Legal Art. 25, inciso II c/c Art. 13 inciso III da Lei Federal 8.666/93.

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim **Selma Maria da Silva Costa** – Secretária de Municipal Administração da Prefeitura Municipal de Sátiro Dias - Bahia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÁTIRO DIAS, Estado da Bahia, em 02 de janeiro de 2014.

Selma Maria da Silva Costa

Secretária de Administração

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: CELN/HZAAADAVCIYW3OSDW

Esta edição encontra-se no site: www.satirodias.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL
e no site www.satirodias.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÁTIRO DIAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2015

CONTRATO Nº 005/2015

Atestamos para os devidos fins, no que couber, que a empresa **CONLIC ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.282.088/0001 - 23, sediada na **RUA GENERAL CÂMARA, 13, CENTRO, SANTO AMARO, BAHIA**, CEP: 44.200-000, prestou os serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em Gestão Pública no planejamento e execução das compras, contratos e licitações, nesta prefeitura, com muita presteza técnica e auto grau de profissionalismo e conhecimento.

Sátiro Dias - Bahia, 30 de dezembro de 2015,


Pedro Raimundo Santana da Cruz
Prefeito Municipal

Praça Heitor Dias, s/n, Centro, Sátiro Dias - Bahia, CEP 48.485-000
CNPJ: 13.648.480/0001 - 43
Tel: (75) 3446-2286
Site: <http://www.pmsatirodias.ba.ipmbrasil.org.br>
E-mail: copel.pmsd@hotmail.com.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÁTIRO DIAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2015

CONTRATO Nº 006/2015

Atestamos para os devidos fins, no que couber, que a empresa **CONLIC ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.282.088/0001 - 23, sediada na **RUA GENERAL CÂMARA, 13, CENTRO, SANTO AMARO, BAHIA**, CEP: 44.200-000, prestou os serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em Gestão Pública no planejamento e execução das compras, contratos e licitações, nesta prefeitura, com muita presteza técnica e auto grau de profissionalismo e conhecimento.

Sátiro Dias - Bahia, 30 de dezembro de 2015,


Pedro Raimundo Santana da Cruz
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sátiro Dias



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÁTIRO DIAS

ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/15

Ao segundo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze, por determinação do Excelentíssimo Senhor PEDRO RAIMUNDO SANTANA DA CRUZ, Prefeito Municipal de Sátiro Dias - Bahia, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93, após ratificação autoriza a publicação, no mural da Prefeitura, o resumo do processo de Dispensa de Licitação por Inexigibilidade Nº 002/2015, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços na área técnicos especializada de consultoria administrativa no planejamento e execução das compras, licitações e contratos. Empresa Contratada: CONLIC ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 13.282.088/0001 - 23, sediada na RUA GENERAL CÂMARA, 31, CENTRO, SANTO AMARO, BAHIA, CEP: 44.200-000.

Base Legal Art. 25, inciso II c/c Art. 13 inciso III da Lei Federal 8.666/93.

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim Matias Carvalho de Souza - Secretário de Municipal Administração da Prefeitura Municipal de Sátiro Dias - Bahia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÁTIRO DIAS, Estado da Bahia, em 02 de janeiro de 2015.

Matias Carvalho de Souza
Secretário M. de Administração



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO

CNPJ nº. 13.452.958/0001-65 – Praça João José do Nascimento, s/n, Centro – CEP: 48.565-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2014

CONTRATO Nº 045/2014

Atestamos para os devidos fins, no que couber, que a empresa **CONLIC ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.282.088/0001 - 23, sediada na **RUA GENERAL CÂMARA, 13, CENTRO, SANTO AMARO, BAHIA**, CEP: 44.200-000, prestou os serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em Gestão Pública no planejamento e execução das compras, contratos e licitações, nesta prefeitura, com muita presteza técnica e auto grau de profissionalismo e conhecimento.

Sítio do Quinto - Bahia, 30 de dezembro de 2014,


Cleigiváido Carvalho Santa Rosa
- Prefeito Municipal -



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO

CNPJ nº. 13.452.958/0001-65 – Praça João José do Nascimento, s/n, Centro – CEP: 48.565-000

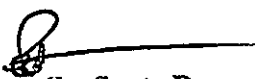
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2015

CONTRATO Nº 001/2015

Atestamos para os devidos fins, no que couber, que a empresa **CONLIC ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.282.088/0001 - 23, sediada na **RUA GENERAL CÂMARA, 13, CENTRO, SANTO AMARO, BAHIA**, CEP: 44.200-000, prestou os serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em Gestão Pública no planejamento e execução das compras, contratos e licitações, nesta prefeitura, com muita presteza técnica e alto grau de profissionalismo e conhecimento.

Sítio do Quinto - Bahia, 30 de dezembro de 2015,


Cleigivaldo Carvalho Santa Rosa
- Prefeito Municipal -



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO
CNPJ nº. 13.452.958/0001-65 – Praça João José do Nascimento, s/n, Centro – CEP: 48.565-000

**ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2015**

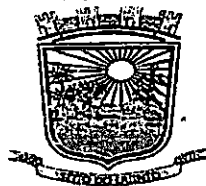
Ao segundo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze, por determinação do Excelentíssimo Senhor **CLEIGIVALDO CARVALHO SANTA ROSA**, Prefeito Municipal de Sítio do Quinto - Bahia, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93, após ratificação autoriza a publicação do resumo do processo de Dispensa de Licitação por Inexigibilidade Nº 001/2015, tendo como objeto a Contratação de empresa para prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria em Gestão Pública no Planejamento e Execução das Compras, Contratos e Licitações. Contratada: **CONLIC ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 13.282.088/0001 - 23, sediada na RUA GENERAL CÂMARA, 13, CENTRO, SANTO AMARO, BAHIA.

Base Legal Art. 25, inciso II c/c Art. 13 inciso III da Lei Federal 8.666/93.

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim Josefa Josinete Santos Santa Rosa - Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Sítio do Quinto - Bahia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO, Estado da Bahia, em 02 de janeiro de 2015.

Josefa Josinete Santos Santa Rosa
Secretária M. de Administração



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO

CNPJ nº. 13.452.958/0001-65 – Praça João José do Nascimento, s/n, Centro – CEP: 48.565-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2014

CONTRATO Nº 001/2014

Atestamos para os devidos fins, no que couber, que a empresa **CONLIC ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **13.282.088/0001 - 23**, sediada na **RUA GENERAL CÂMARA, 13, CENTRO, SANTO AMARO, BAHIA**, CEP: **44.200-000**, prestou os serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na área de Controle Interno Municipal, e assessoria e consultoria nas informações do SIGA - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria do TCM, nesta prefeitura, com muita presteza técnica e alto grau de profissionalismo e conhecimento.

Sítio do Quinto - Bahia, 30 de dezembro de 2014,


Cleigivaldo Carvalho Santa Rosa
- Prefeito Municipal -



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO

CNPJ nº. 13.452.958/0001-65 – Praça João José do Nascimento, s/n, Centro – CEP: 48.565-000

ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2014
(RESUMO)

Ao segundo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze por determinação do Excelentíssimo Senhor **CLEIGVALDO CARVALHO SANTA ROSA**, Prefeito Municipal, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93, é feita a publicação, do resumo do contrato nº 001/14, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria na área de Controle Interno Municipal. Empresa Contratada: **CONLIC ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 13.282.088/0001 - 23, sediada na **RUA GENERAL CÂMARA, 13, CENTRO, SANTO AMARO, BAHIA, CEP: 44.200-000**, com o valor de **R\$ 72.000,00** (Setenta e dois mil reais), conforme Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº 001/2014.

Data da assinatura - 02 de janeiro de 2014

Prazo de vigência - 12 (Doze) meses

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 03.03.000 - Secretaria de Administração

Projeto/Atividade: 041220022.005 - Manutenção dos Serviços da Administração

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.35.00 - Serviços de Consultoria

Fonte: 00

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim Josefa Josenete Santos Carvalho Santa Rosa - Secretária de Municipal Administração da Prefeitura Municipal de Sítio do Quinto - Bahia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO, Estado da Bahia, em 02 de janeiro de 2014.

Josefa Josenete Santos Carvalho Santa Rosa
Secretária de Administração





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO

CNPJ nº. 13.452.958/0001-65 – Praça João José do Nascimento, s/n, Centro – CEP: 48.565-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2015

CONTRATO Nº 002/2015

Atestamos para os devidos fins, no que couber, que a empresa **CONLIC ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.282.088/0001 - 23, sediada na **RUA GENERAL CÂMARA, 13, CENTRO, SANTO AMARO, BAHIA**, CEP: 44.200-000, prestou os serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na área de Controle Interno Municipal, e assessoria e consultoria nas informações do SIGA - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria do TCM, nesta prefeitura, com muita presteza técnica e alto grau de profissionalismo e conhecimento.

Sítio do Quinto - Bahia, 30 de dezembro de 2015,


Cleigivaldo Carvalho Santa Rosa
- Prefeito Municipal -

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO**

CNPJ nº. 13.452.958/0001-65 – Praça João José do Nascimento, s/n, Centro – CEP: 48.565-000

**ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2015**

Ao segundo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze, por determinação do Excelentíssimo Senhor **CLEIGIVALDO CARVALHO SANTA ROSA**, Prefeito Municipal de Sítio do Quinto - Bahia, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93, após ratificação autoriza a publicação do resumo do processo de Dispensa de Licitação por Inexigibilidade Nº 002/2015, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria na área de Controle Interno Municipal. Contratada: **CONLIC ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 13.282.088/0001 - 23, sediada na **RUA GENERAL CÂMARA, 13, CENTRO, SANTO AMARO, BAHIA, CEP: 44.200-000.**

Base Legal Art. 25, inciso II c/c Art. 13 inciso III da Lei Federal 8.666/93.

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim **Josefa Josinete Santos Santa Rosa** - Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Sítio do Quinto - Bahia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO, Estado da Bahia, em 02 de janeiro de 2015.

Josefa Josinete Santos Santa Rosa
Secretária M. de Administração



Diário Oficial

Câmara Municipal de Alagoinhas

Ano 4

Edição 318

Páginas 2

14 de maio de 2015

Índice do diário

Contas Públicas

Contratos - Nº 015/2015

Contas Públicas

Contratos

Nº 015/2015

CONTRATO Nº 015/2015

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BA. Contratado: CONLIC - CONSULTORIA & ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - CNPJ: 13.282.088/0001-23. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA PARLAMENTAR VISANDO A OTIMIZAÇÃO DO FLUXO DO PROCESSO LEGISLATIVO. Valor global: R\$ 40.500,00. Modalidade: CV Nº 005/2015. Vigência: 06/04/2015 a 08/07/2015. Dotação Orçamentária: 01 - 2003 - 33.90.35.00. Data da assinatura: 06/04/2015. CMA - Roberto José Torres de Lima.



<http://www.doem.org.br/pl/ba/alagoinhas>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Página 1

14 de maio de 2015



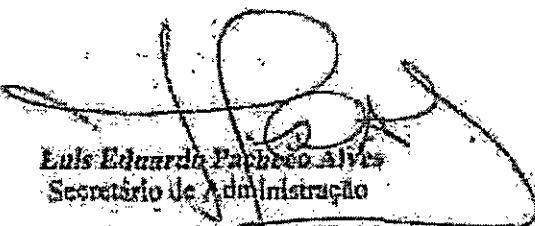
Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria de Administração

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

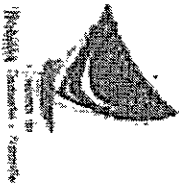
Atestamos para os devidos fins que o Sr. **EDILSON BATISTA EVANGELISTA**, portador do CPF. sob nº 003.226.075 - 07, residente e domiciliado na RUA CONSELHEIRO SODRÉ, 14, ED. RL, 2º ANDAR, APTO. 209, CENTRO, SANTO AMARO - BAHIA, prestou, no período de 04 de janeiro a 31 de dezembro de 2010, à esta Prefeitura Municipal, os serviços Técnicos de notória especialização, compreendendo as atividades de Assessoria e Consultoria na área de Licitações e Contratos Administrativos, assessorou nas respostas das notificações junto ao TCM - Tribunal de Contas das Municípios da Bahia, como também nas informações lançadas no SIGA - Sistema Integrado de Gestão Auditoria, com auto grau de profissionalismo.

Santo Amaro - Bahia, 31 de dezembro de 2010.

Cordialmente,


Luis Eduardo Pacheco Alves
Secretário de Administração

Luis Eduardo Pacheco
Secretário de Administração
Decreto Nº 177 de 20/04/2010



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Saubara
Gabinete do Prefeito
CNPJ: 13.040.233/0001 - 60

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que o Sr. **EDILSON BATISTA EVANGELISTA**, portador do CPF sob nº **003.226.075 - 07**, prestou, no período de 01 de junho a 30 de novembro de 2010, a esta Prefeitura Municipal, os serviços Técnicos de notória especialização, compreendendo as atividades de Assessoria e Consultoria na área de Licitações e Contratos Administrativos, assessorou nas respostas das notificações junto ou TCM - Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, como também nas informações lançadas no SIGA - Sistema Integrado de Gestão Análise, com auto grau de profissionalismo.

Saubara - Bahia, 30 de novembro de 2010.

Antônio Romano de Araújo Filho
- Prefeito Municipal -



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Saubara
Secretaria de Administração
CNPJ: 13.040.233/0001 - 60

ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 013/10

Ata, primeira dia do mês de Junho de dois mil e dez, por determinação do Excelentíssimo Senhor, Prefeito Municipal de Saubara - Ba, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93, após publicação autoriza a publicação, no Diário da Prefeitura, do processo de licitação por inexigibilidade Nº 013/10, tendo como objeto a contratação de serviços em Assistência Comunitária em Lidoes, Pessoa Contratada: Edmilson Batista Evangelista - Valor: 9.000,00 (Nove mil reais).

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 11 - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Funcional Programática: 1.016 - Manutenção da Secretaria Municipal de
Administração e Fazenda

Elemento de Despesa: 3390.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Base Legal: Art. 26 inciso II e III do Art. 13 inciso III da Lei Federal 8.666/93.

E para constar, foi lavrada esta Ata de Publicação que será assinada por mim
Loreli Wall Fontes Padilha - Secretária de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUBARA, Estado da Bahia, em 01 de Junho de 2010.

Loreli Wall Fontes Padilha
Secretária de Administração

Rua Amador Bueno, 127 - Saubara - Bahia - CEP: 44.200-000

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: VARY+PQD2034HNGYFL55G

Esta edição encontra-se no site da Prefeitura Ba em: www.saubara.ba.br em Serviço Público do ICP-BRASIL.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Saubara
Secretaria de Administração
CNPJ: 13.040.233/0001 - 60

ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 20/10
(RESUMO)

Ante dois dias do mês de junho do ano mil e dez, por determinação do Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ROMÃO DE ARAÚJO FILHO**, Prefeito Municipal de Saubara, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/91, e feita a publicação, no mural desta Prefeitura, do resumo do contrato nº 20/10, tendo como objeto a Contratação dos serviços de assessoria e consultoria em licitações, compras e contratos. Pessoa Contratada: **EDMILSON BATISTA EVANGELISTA**, com valor de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais) Data da Assinatura 02 de junho de 2010.

Notação Orçamentária:

Unidade Organizacional: 1 - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Funcional Programática: 2010 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Elementos de Despesa: 339036,00,00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

E para constar, foi lavrado esse Termo de Publicação que será assinado por mim **Luiz Wall Fontes Padilha** - Secretário de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUBARA, Estado da Bahia, em 02 de junho de 2010.

Luiz Wall Fontes Padilha
- Secretário de Administração -

Ass. Amador Rego, Sr. Saubara - Bahia - CEP 44.211-000

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: WKNYAPUS20JAH8GYELC3G

Esta publicação encontra-se no site: www.saubara.ba.br ou em qualquer outro sistema eletrônico ICP-BRASIL.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Saubara
Secretaria de Administração
CNPJ: 13.040.233/0001 - 60

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 201/10

**1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 201/10, QUE ENTRE
SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE SAUBARA E, DO
OUTRO LADO, O SR. EDMILSON
BATISTA EVANGELISTA, NA
FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE SAUBARA, ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUBARA, inscrita no CNPJ nº 13.040.233/0001 - 60, situada a RUA ANANIAS REQUINÓ, 08, CENTRO, SAUBARA/BA, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. ANTONIO ROMÃO DE ARAÚJO FILHO, brasileiro, casado, RG nº 01151244-25 SSP/BA, CPF nº 123.317.075-72, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, o Sr. EDMILSON BATISTA EVANGELISTA, brasileiro, solteiro, consultor, residente e domiciliado na RUA CONSELHEIRO SOBRÉ, 14, ED. RI. APTº 311, CENTRO, SANTO AMARO - BAHIA, CEP: 44.200-000, inscrita no CPF/MF sob nº 003.226.075 - 07, RG nº 09.766.133 - 00 - SSP/BA, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem pactuar o presente Termo Aditivo, que se aplicáveis à espécie, de conformidade com a proposta do contratado, a qual, é parte integrante deste contrato, independentemente transcrição, atendidas as cláusulas e condições que compoem a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PRAZO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo de acordo com as partes a prorrogação da vigência do Contrato nº 201/10, cujo o objeto é a prestação dos serviços, pelo CONTRATADO, dos serviços de assessoria administrativa no planejamento e execução das compras, licitações e contratos, de acordo com as especificações estabelecidas na Dispensa de Licitação por inexigibilidade nº 013/10, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 01 de setembro de 2010, consolidada no inciso II, Art. 37 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, findo este instrumento em 30 de novembro de 2010.

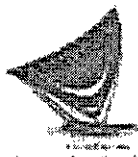
CLÁUSULA SEGUNDA

As partes declaram expressamente que não modificaram todas as demais cláusulas e condições no Contrato nº 201/10, firmado em 02 de junho de 2010, que não tenham sido expressa ou implicitamente alteradas pelo presente instrumento.

13.040.233/0001-60 - CNPJ

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: JCNEDHJZGRUE2JDEUJWV

Esta edição encontra-se no site: www.saubara.ba.gov.br em servidor certificado ICP-BRASIL



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Saubara
Secretaria de Administração
CNPJ: 13.040.233/0001 - 60

E por estarem justas e legítimas, firmam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, forma e data, para todos os efeitos, na presença das testemunhas abaixo:

Saubara, Bahia, 01 de setembro de 2010.

Prefeitura Municipal de Saubara
CONTRATANTE

Edmilson Batista Evangelista
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPE:

NOME:
CPE:

1º Termo Aditivo Contrato nº 201/10

2

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 11050102000000000000000000000000

Esta edição encontra-se no site: www.saubara.ba.br.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria de Administração

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

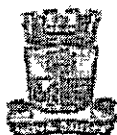
Atestamos para os devidos fins que o Sr EDILSON BATISTA EVANGELISTA, portador do CPF sob nº 003.226.075 - 07, residente e domiciliado na RUA CONSELHEIRO SOBRE, 14, ED. RL, 2º ANDAR, APTO. 209, CENTRO, SANTO AMARO - BAHIA, prestou, no período de 01 de outubro a 31 de dezembro de 2009, a esta Prefeitura Municipal, os serviços Técnicos de notória especialização, compreendendo as atividades de Assessoria e Consultoria na área de Licitações e Contratos Administrativos, assessorou nas respostas das notificações junto ao TCM - Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, como também nas informações lançadas no SIGA - Sistema Integrado de Gestão Auditoria, com auto grau de profissionalismo.

Santo Amaro - Bahia, 31 de dezembro de 2009.

Cordialmente,



Luis Eduardo Pacheco Alves
Secretaria de Administração
Luis Eduardo Pacheco
Secretaria de Administração
Decreto Nº 177 de 20/04/2010



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Nova Soure

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, no que couber, que o Senhor EDMILSON NATISTA EVANGELISTA, portador do CPF sob número 003.226.075 - 07, residente e domiciliado na Rua Junqueira Freira, 74, Centro, Sátiro Dias - Bahia, executou, com muita prestiza técnica e auto grau de profissionalismo, durante o período de 02 de janeiro a 30 de setembro de 2009, os serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria pública na área de licitações e Contratos Administrativos e assessoria nas informações do SIGA - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria do TCM, nesta prefeitura.

Nova Soure - Bahia, 30 de setembro de 2009.


André Luiz dos Santos Santana
Secretário de Administração



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA
GABINETE DO PREFEITO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito, que o Senhor EDMILSON BATISTA EVANGELISTA, portador do CPF nº 003.226.075 - 07, residente na PRAÇA RUY BARBOSA, 523, CENTRO, ADUSTINA - BAHIA, prestou serviços nesta prefeitura, os serviços a seguir detalhados, dentro dos prazos previstos, cumprindo as normas técnicas e tendo demonstrado capacidade técnica e administrativa:

01. Características dos serviços:

- 01.1. Assessoria e Consultoria na área de licitações e contratos
- 01.2. Assessoria e Consultoria na área de patrimônio Público
- 01.3. Assessoria e Consultoria na área de SIEM - SICOB

02. Período

02 de Janeiro de 2008 a 31 de Dezembro de 2008

Adustina - Bahia, 30 de dezembro de 2008

José Alad Rubens da Jesus
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA
GABINETE DO PREFEITO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de Direito, que o Senhor EDMILSON BATISTA EVANGELISTA, portador do CPF nº número 003.226.075 - 07, residente na PRAÇA RUY BARBOSA, 523, CENTRO, ADUSTINA - BAHIA, prestou serviços nesta prefeitura, os serviços a seguir detalhados de acordo com as peças previstas, cumprindo as normas técnicas e tendo demonstrado capacidade técnica e administrativa:

01. Características dos serviços:

- 01.1 Assessoria e Consultoria na elaboração de editais e contratos
- 01.2 Assessoria e Consultoria na área de Patrimônio Público
- 01.3 Assessoria e Consultoria no sistema de LEM - SICOB

02. Período

02 de Janeiro de 2007 a 31 de Dezembro de 2007

Adustina - Bahia, 30 de dezembro de 2007


José Luiz Ribeiro de Jesus
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA
GABINETE DO PREFEITO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito, que o Senhor EDMILSON BATISTA EVANGELISTA, portador do CPF nº 003.226.075 - 07, residente na PRAÇA RUY BARBOSA, 523, CENTRO, ADUSTINA - BAHIA, prestou serviços nesta prefeitura, os serviços a seguir detalhados, dentro dos prazos previstos, cumprindo as normas técnicas e tendo demonstrado capacidade técnica e administrativa:

01. Características dos serviços:

- 01.1 Assessoria e consultoria na área de licitações e contratos
- 01.2 Assessoria e consultoria na área de Administração Pública
- 01.3 Assessoria e consultoria no sistema DEM - SICOB

02. Período

02 de Janeiro de 2006 a 31 de Dezembro de 2006

Adustina - Bahia, 30 de dezembro de 2006

José Manoel Ribeiro de Jesus
- Prefeito Municipal -



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA
GABINETE DO PREFEITO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito, que o Senhor EDMILSON BATISTA EVANGELISTA, portador do CPF nº 003.226.075 - 07, residente na PRAÇA RUY BARBOSA, 523, CENTRO, ADUSTINA - BAHIA, prestou serviços nesta prefeitura, os serviços a seguir detalhados, de acordo com os prazos previstos, cumprindo as normas técnicas e tendo demonstrado capacidade técnica e administrativa:

01. Características dos serviços:

- 01.1 Assessoria e Consultoria na área de Licitações e Contratos
- 01.2 Assessoria e Consultoria na área de Administração Pública
- 01.3 Assessoria e Consultoria na área de TI - SICOB

02. Período

02 de Janeiro de 2005 a 31 de Dezembro de 2005

Adustina - Bahia, 30 de dezembro de 2005

José Carlos Rabelo de Jesus
Prefeito Municipal



CERTIFICADOS

Endereço: Praça Maria José de Jesus, 525, Centro, Adustina, Bahia,
CEP: 48.435-000
CNPJ: 13.282.088/0001-23
E-mail: conlic.assessoria@hotmail.com / edpvnho.conlic@hotmail.com
Contato: (075) 99995-5001



CERTIFICADO

CONFERIMOS ESTE CERTIFICADO A

Edmilson Batista Evangelista

POR SUA PARTICIPAÇÃO NO TREINAMENTO DE ÓRGÃOS COMPRADORES SOBRE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, TÉCNICA E PREÇO, E MELHOR TÉCNICA OU CONTEÚDO ARTÍSTICO MINISTRADOS NA PLATAFORMA LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0 COM CARGA HORÁRIA DE 2 HORAS, REALIZADO NO DIA 01-10-2025.

PAULO GUSTAVO LOURENÇO DE OLIVEIRA
FUNDADOR E CEO



LICITANET
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0

CERTIFICADO

DE PARTICIPAÇÃO

ESTE CERTIFICADO ATESTA QUE O ALUNO ABAIXO:

Edmilson Batista Evangelista

CPF: 003.226.075-07

PARTICIPOU DO CURSO

ChatGPT e similares na elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudos Técnicos Especializados (ETP), Matriz de Riscos e do Termo de Referência (TR) nas contratações públicas, realizado(a) pela Virtú Soluções em Gestão Pública LTDA, CNPJ nº. 52.551.729/0001-50

Modalidade: Presencial em João Pessoa/PB.

Carga Horária: 24 horas.

Data: 24 a 26 de Setembro de 2025

Instrutores: Prof. Jandeson Barbosa e Prof. Jacoby Fernandes


DOUGLAS HENRIQUE ROMEIRO
Diretor Adm da Virtú
Gestão Pública




JANDESON BARBOSA
Coordenador
Científico



CERTIFICADO

CONFERIMOS ESTE CERTIFICADO A

Edmilson Batista Evangelista

POR SUA PARTICIPAÇÃO NO TREINAMENTO DE ÓRGÃOS COMPRADORES
SOBRE PREGÃO ELETRÔNICO COM E SEM INVERSÃO DE FASES
MINISTRADOS NA PLATAFORMA LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS
4.0 COM CARGA HORÁRIA DE 2 HORAS, REALIZADO NO DIA 17-09-2025.

PAULO GUSTAVO LOURENÇO DE OLIVEIRA
FUNDADOR E CEO



LICITANET
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0

Acusse <https://doly.com.br/validar-certificado> para verificar se este certificado é válido. Código de validação: 191BZMPU

Certificado



O Instituto Municipal de Administração Pública – IMAP declara que

EDMILSON BATISTA EVANGELISTA

Participou da **Conferência Transição: Encerramento de mandato e transição de governo**, realizado pelo Instituto Municipal de Administração Pública – IMAP; CNPJ: 05.277.208/0001-76, nos dias 26 e 27 de novembro de 2024, com carga horária de 16h (dezesesseis horas), presencial em Salvador-Ba, com aproveitamento de 100% das atividades desenvolvidas.

Salvador / BA, 02 de dezembro de 2024

Rafael Logrado | Presidente do IMAP



conferencia.imap.org.br/transicao

Acesse <https://dolty.com.br/validar-certificado> para verificar se este certificado é válido. Código de validação: 191BZMPU

Evento: Conferência Transição de governo

Local: Salvador

Participante: Edmilson Batista Evangelista

Data: 26/11/2024 - 27/11/2024

Programação:

26/11/2024 - 07:45 - Credenciamento e Welcome Coffee

26/11/2024 - 09:00 - Abertura Oficial

26/11/2024 - 09:30 - A continuidade e a descontinuidade dos serviços públicos municipais

26/11/2024 - 10:15 - Diretrizes para o encerramento de mandato

Palestrante: Rafael Logrado

Palestrante: Mariana Coutinho

26/11/2024 - 11:15 - O papel do setor de contabilidade na transição de governo

26/11/2024 - 11:45 - A atuação da comissão para uma transição eficiente

Palestrante: Marcus Vinícius P. da Oliveira

Palestrante: Wellington Lázaro Barreto de Oliveira

26/11/2024 - 12:30 - Almoço

26/11/2024 - 14:30 - Planejamento estratégico para uma transição de governo organizada

Palestrante: Alexandre Botelho

26/11/2024 - 15:15 - A gestão de serviços e dos documentos da saúde

26/11/2024 - 16:00 - Sinérgias para continuidade de ações e programas na Secretaria Municipal de Educação

Palestrante: Gleiciane Birschner Hora

Palestrante: Anderson Passos

26/11/2024 - 16:45 - O planejamento das compras públicas como meio de garantir a continuidade dos serviços

26/11/2024 - 17:30 - Encerramento e Networking

Palestrante: Thiago Guterres

27/11/2024 - 09:00 - Os caminhos para a construção de uma Administração Pública consciente e justa

27/11/2024 - 09:15 - Modernização da gestão tributária: aumentando a arrecadação com justiça fiscal

Palestrante: Isabella Galvão Arruda

Palestrante: Harrison Leite

27/11/2024 - 10:30 - Planejamento estratégico municipal: como alinhar metas e resultados

27/11/2024 - 11:15 - Estratégias para melhoria dos indicadores educacionais

Palestrante: Edercio Benito

Palestrante: Rosilene Vila Nova Cavalcante

27/11/2024 - 12:00 - Almoço

27/11/2024 - 14:00 - Gestão estratégica de pessoas: alinhando talentos com os objetivos da gestão municipal

Palestrante: Mariana Trocoli

27/11/2024 - 14:45 - Intervalo

27/11/2024 - 15:15 - Modelos de Atenção à Saúde: o que fazer com os recursos cada vez mais escassos?

Palestrante: Dira Almeida

27/11/2024 - 16:00 - Captação de recursos: estratégias práticas para viabilizar o financiamento público

27/11/2024 - 16:45 - Encerramento

Palestrante: Pedro Masiero

CERTIFICADO

Certificamos que

Edmilson Batista Evangelista

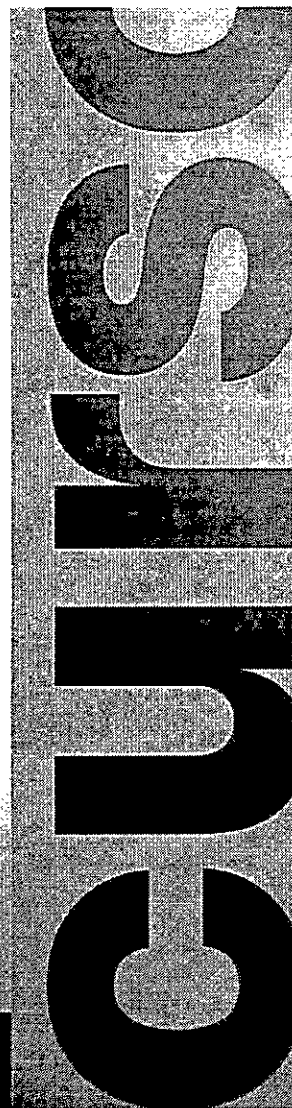
participou do

CURSO - Lei Nº 14.133/21 - Nova lei de licitações

realizado em Cine Ages, Centro Universitário AGES,
no dia **22 de novembro de 2024**, com carga horária de 8 horas.

O curso foi ministrado por **Maíke Oliveira**, presidente da União das Controladorias da Bahia, advogado e especialista em licitações e contratos, abordando aspectos teóricos e práticos da nova legislação e sua aplicação no contexto das contratações públicas.

Assinatura e rubrica do responsável





Certificado de conclusão

Certificamos que

EDMILSON BATISTA EVANGELISTA

Concluiu o CURSO "AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES", realizado pelo Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP, CNPJ: 05.277.208/0001-76, nos dias 15 e 16 de maio de 2024, 100% presencial, carga horária de 14 (quatorze) horas, com aproveitamento de 75,00 %, a fim de que possa gozar dos direitos e das prerrogativas legais.

Salvador/BA, 4 junho 2024



Instituto Municipal de Administração Pública
DESDE 2002

Rafael Logrado | Presidente do IMAP



665f7c16-71ac-4952-ac4b-27710a0000d7

15 mai - Quarta

08h

Credenciamento

08h30

A atuação do Agente de contratação e Pregoeiro

Palestrante: Rafael Logrado

10h

O planejamento das contratações públicas

Palestrante: Thaila Mesquita

11h

A fase preparatória do processo

Palestrante: Heraldo Passos Jr.

12h30

Almoço

14h

Oficina Prática: Elaboração do estudo técnico preliminar (ETP) e termo de referência (TR)

Palestrante: Thaila Mesquita

15h

Intervalo

15h30

Oficina Prática: Elaboração do Termo de Referência (TR)

Palestrante: Thaila Mesquita

17h00

Encerramento

Programação

16 mai - Quinta

08h30

A relevância do Agente de Contratação para uma cidade melhor

Palestrante: Olyvia Libório

09h45

A fase externa do processo licitatório

Palestrante: Rafael Logrado

12h30

Almoço

14h

Responsabilidade Civil do Agente Público

Palestrante: Heraldo Passos

15h

A responsabilidade criminal do agente público

Palestrante: Cristiano Lázaro

16h

Encerramento



CERTIFICADO

CONFERIMOS ESTE CERTIFICADO A

Edmilson Batista Evangelista

POR SUA PARTICIPAÇÃO NO TREINAMENTO DE ÓRGÃOS
COMPRADORES SOBRE PREGÃO ELETRÔNICO NA PLATAFORMA
LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0 COM CARGA
HORÁRIA DE 2 HORAS, REALIZADO NO DIA 26-05-2023.

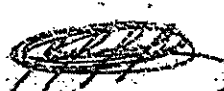
PAULO GUSTAVO LOURENÇO DE OLIVEIRA
FUNDADOR E CEO



LICITANET
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0

CERTIFICADO

Declaramos que EDMILSON BATISTA EVANGELISTA, 003.226.075-07, participou do evento "**UPB CAPACITA : NLLC na prática**", realizado pela União dos Municípios da Bahia - UPB, nos dias **07 e 08 de novembro de 2023**, na **Sala de Reuniões da UPB em Salvador**.


José Henrique Silva Tigre
Presidente da UPB


Dra. Lygia Torres
Palestrante
OAB/BA 46.130

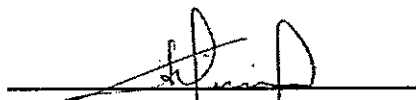
 **União dos
Municípios da Bahia**

CERTIFICADO

TREINECAP – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO
PÚBLICA E PRIVADA certifica que

EDMILSON BATISTA EVANGELISTA

participou da **CENTÉSIMA AULA DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES –**
POR ALESSANDRO MACEDO com carga horária de 20h/aula nos
dias 17 a 19 de Outubro de 2023, em Salvador-Ba.


TREINECAP – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

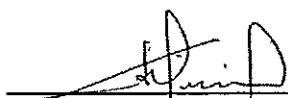
Salvador, 19 de Outubro de 2023



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- **1 - PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E PROCESSO LICITATÓRIO.** 1.1 Princípio do planejamento das contratações, 1.2 Planejamento da contratação na nova lei de licitações, 1.3 Etapas do Planejamento, 1.4 Plano Anual de Contratação, 1.5 Análise crítica da Demanda, 1.6 Estudo Técnico Preliminar, 1.6.1. Principais Aspectos a serem observados na elaboração do ETP, 1.7 O termo de referência na nova lei de licitações, 1.7.1 Conceito de Termo de Referência, 1.7.2 Finalidade do Termo de Referência, 1.7.3 Elementos do Termo de Referência de acordo com a nova lei de licitações, 1.7.4 Responsabilidade pela elaboração e autorização do Termo de Referência, 1.8 O Planejamento de compras e suas peculiaridades de acordo com a nova lei de licitações. O cronograma de implementação da nova lei e licitações e contratos administrativos.
- **2- MODALIDADES DE LICITAÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.** 2.1 Visão Geral; 2.2 Análise das modalidades: a. concurso; b. leilão; c. pregão e concorrência; d. diálogo competitivo. 2.3 Critérios de julgamento; 2.4 Regras de publicidade; 2.5 Impugnação e esclarecimento; 2.6 Desempate, 2.7 Critérios de Julgamento.
- **3- CONTRATAÇÃO DIRETA E INSTRUMENTOS AUXILIARES.** 3.1 Noções gerais sobre licitações. Processo Licitatório: fases interna e externa. Exceções à obrigatoriedade de licitar. Princípio da obrigatoriedade. Aspecto democrático e aspecto burocrático do Princípio da obrigatoriedade. Contratação direta: Diferenciação entre dispensa e inexigibilidade. Instrumentalização da contratação direta. O Processo de contratação Direta. 3.2 Inexigibilidade de licitação. Inviabilidade de competição. Caracterização. Inexigibilidade e não taxatividade. Hipóteses de Inexigibilidade. Contratação com fornecedor exclusivo. Exclusividade absoluta e exclusividade relativa. Profissional de setor artístico e Inexigibilidade. Serviços técnicos especializados e inexigíveis. Elementos. Objetos contratados por meio de Credenciamento. Aquisição ou locação de imóvel. 3.3 Principais hipóteses de dispensa. 3.4 Instrumentalização da contratação direta. O Processo de contratação Direta. Planejamento. Estimativa de despesa. Parecer jurídico. Recursos orçamentários. Habilitação. Razão da escolha do fornecedor. Justificativa de preços. Autorização da autoridade competente. Homologação Nulidade e revogação. 3.2 Instrumentos Auxiliares: 3.2.1 Credenciamento; 3.2.2 Pré-qualificação; 3.2.3 Procedimento de Manifestação de Interesse; 3.2.4 Sistema de Registro de Preços; 3.2.5 Registro Cadastral;
- **4- GESTÃO DE CONTRATOS - O QUE MUDA COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES.** 4.1 A gestão e a fiscalização dos contratos na Nova Lei de Licitações 4.2. Aspectos relevantes para a gestão e a fiscalização: cautelas para a aplicação da Nova Lei, 4.3 Formalização, 4.4 Vigência e prorrogação, 4.5 Reequilíbrio econômico-financeiro, 4.6 Alteração contratual, 4.7 Recebimento do objeto, 4.8 Extinção e nulidade, 4.9 Os pagamentos dos contratos na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.




TREINECAP – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

CERTIFICADO

CONFERIMOS ESTE CERTIFICADO A

Edmilson Batista Evangelista

POR SUA PARTICIPAÇÃO NO TREINAMENTO DE ÓRGÃOS COMPRADORES SOBRE
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA NA NOVA LEI 14.133/21 NA PLATAFORMA
LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0 COM CARGA HORARIA DE 2 HORAS,
REALIZADO NO DIA 24-03-2023.



PAULO GUSTAVO LOURENÇO DE OLIVEIRA

FUNDADOR E CEO



LICITANET
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0



CERTIFICADO

Certificamos que EDMILSON BATISTA EVANGELISTA, CPF: 003.226.075-07, participou do **"UPB Capacita: Passo a Passo para Implantação da Nova Lei de Licitações - Módulo III"**, realizado pela União dos Municípios da Bahia - UPB, no dia 10 de março de 2023, no município de Salvador - BA, com carga horária de 8 horas.


Zenildo Brandão Santana
Presidente da UPB

 União dos
Municípios da Bahia



CERTIFICADO

Certificamos que EDMILSON BATISTA EVANGELISTA, CPF: 003.226.075-07, participou do "UPB Capacita: Passo a Passo para Implantação da Nova Lei de Licitações - Módulo II", realizado pela União dos Municípios da Bahia - UPB, no dia 08 de fevereiro de 2023, no município de Salvador - BA, com carga horária de 8 horas.

Zenildo Brancão Santana
Presidente da UPB

 União dos
Municípios da Bahia



CERTIFICADO

Certificamos que **EDMILSON BATISTA EVANGELISTA**, CPF: 003.226.075-07, participou do "UPB Capacita: Implantação da Nova Lei de Licitações nº 14.133/21-Módulo I", realizado pela União dos Municípios da Bahia - UPB, no dia 18 de janeiro de 2023, no Município de Salvador, com carga horária de 8 horas.

Zenildo Brito do Santana
Presidente da UPB

 **União dos
Municípios da Bahia**

TRANSPARÊNCIA NAS CONTAS PÚBLICAS

28 de abril de 2016 | 14 as 17h | Auditório da UPB

CERTIFICADO

Certificamos que **EDMILSON BATISTA EVANGELISTA** participou do curso sobre "Transparência nas Contas Públicas", realizado União dos Municípios da Bahia – UPB e a Rede de Controle da Gestão Pública na Bahia, por meio do Ministério Público Federal – MPF, Ministério Público Estadual – MPBA e da Controladoria Geral da União – CGU, no dia 28 de abril de 2016, no Auditório da UPB, com carga horária de 04 horas.


Maria Gultéria Mendes
Presidente da UPB

Realização



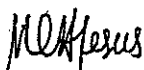
Procuradoria
da República
na Bahia

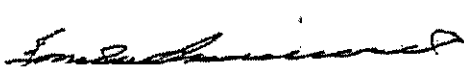
ENCERRAMENTO DE MANDATO

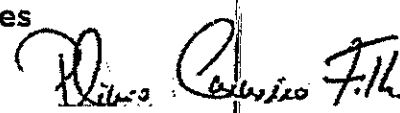
ENCONTRO DE ORIENTAÇÃO
DO TCM/BA COM OS GESTORES
MUNICIPAIS

CERTIFICADO

Certificamos que **EDMILSON BATISTA EVANGELISTA** participou do Encontro de Orientação do TCM/BA aos Gestores Municipais em Encerramento de Mandato, realizado pela União dos Municípios da Bahia – UPB e Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia - TCM/BA, por meio da Escola de Contas da Bahia no dia 29 de abril de 2016, no auditório da UPB, em Salvador, com carga horária de 08 horas.


Maria Quitéria Mendes
Presidente da UPB


Cons. Francisco de Souza Andrade Netto
Presidente do TCM/BA


Cons. Plínio Carneiro da Silva Filho
Diretor Geral da Escola de Contas do TCM/BA

Realização





A Gestão Municipal em ano Eleitoral

Certificamos que **EDMILSON BATISTA EVANGELISTA** participou do **UPB+ GESTÃO MUNICIPAL EM ANO ELEITORAL**, promovido pela União dos Municípios da Bahia - UPB no dia 05 de dezembro de 2019, no município de Salvador - BA, com carga horária de 08 horas.

Eures Ribeiro Pereira
Presidente da UPB

REALIZAÇÃO:



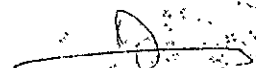


UPB+

Jornada Eleitoral TRE: Regras para as Eleições 2020

Certificado

Certificamos que **EDMILSON BATISTA EVANGELISTA** participou do UPB+: Jornada Eleitoral TRE: Regras para as Eleições 2020, realizado pela Escola Judiciária Eleitoral da Bahia - EJE/BA, junto a União dos Municípios da Bahia - UPB, no dia 10 de março de 2020, no município de Salvador - BA, com carga horária de 8 horas.


Dr. Antônio Oswaldo Scarpa
Diretor da EJE


Eures Ribeiro Pereira
Presidente da UPB



CERTIFICADO

CERTIFICO QUE

EDMILSON BATISTA EVANGELISTA

PARTICIPOU DO "CURSO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - COM
FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PREGOEIRO", REALIZADO
NOS DIAS 24 E 25 DE JANEIRO DE 2020, COM CARGA HORÁRIA DE 20
HORAS, PROMOVIDO PELA DIRECT CAPACITAÇÃO
EM GESTÃO PÚBLICA.

Vitor Hugo Morais de Almeida
Diretor



CNPJ: 21.148.370/0001-40

PROGRAMAÇÃO

PARTE I - LEI 8.666/93

Legislação básica: Conceitos de Licitação;

Comissão de Licitação: espécies, competências e responsabilidades;

Modalidades de licitação: definição, características e diferenças entre as modalidades de concorrência, tomada de preços, convite, concurso, leilão e o Pregão;

Tipos de Licitação: definição, características e diferenças entre os tipos de licitação menor preço, melhor técnica, técnica e preços e maior lance ou oferta;

Fase Interna da Licitação:

- Abertura de processo administrativo como e onde se inicia;

- Termo de Referência, de quem é a responsabilidade;
- Motivação do ato previsão orçamentária e financeira e os impactos da Lei de Responsabilidade Fiscal;

- Procedimentos comuns ao processo licitatório; Fase externa da licitação: forma de divulgação do edital ou convite, aquisição do edital ou do convite pelos interessados e convidados, sessão pública para o recebimento das propostas, exame dos documentos de habilitação, análise e julgamento das propostas técnica e comercial, divulgação da decisão;

Sistema de Registro de Preços

Conceito - o que é Registro de Preços

Diferença básica entre o RP e a forma tradicional de licitar

Procedimentos do Registro de Preços

Possibilidades e vantagens.

LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/14 E 155/16

Participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas licitações

- Empate ficto

- Tratamento diferenciado na Regularidade Fiscal

Revogação e anulação da licitação;

competência da autoridade superior;

Homologação e adjudicação do objeto da licitação;

Deliberação da autoridade competente;

Impugnação ao Edital

Recursos administrativos: conhecimento e julgamento;

Medidas judiciais: mandado de segurança;

Contratação Direta

- Dispensa de licitação

- Inexigibilidade de Licitação

PARTE II - LEI 10.520/02 - PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO - NOVO DECRETO

- Conceito
- Escolha da modalidade
- Distinção do pregão presencial e pregão eletrônico
- O que pode e o que não pode ser licitado
- Peculiaridades
- Conceito
- Escolha da modalidade
- Distinção do pregão presencial e pregão eletrônico
- O que pode e o que não pode ser licitado
- Peculiaridades
- A Responsabilidade do Pregoeiro e Equipe de Apoio
- Designação, Formação para atuar

Realização

Apoio Institucional

- Atribuições, Perfil recomendável
- Procedimentos do pregão presencial
- Fase externa
- Divulgação
- Credenciamento / recebimento das propostas
- Classificação das propostas para lances, disputa de lances
- Habilitação / adjudicação / homologação
- Impugnações e Recursos - Momento para manifestação do interesse
- Recebimento, Instrução e julgamento
- Sanções
- Motivação, Consequências
- Licitação dispensada, dispensável e inexigibilidade
- Credenciamento como meio para contratação
- Transporte escolar
- Orientação nº 007/2019 da Rede de Controle (Contratação de transporte escolar)
- Serviços advocatícios
- Serviços médicos
- Rescisão Administrativa
- Contratos Administrativos:
- Formalização de Contratos;
- Cláusulas Necessárias;
- Publicidade do contrato;
- Garantias;
- Prazo de validade contratual;
- Alteração unilateral ou por acordo entre as partes dos



Acesse <https://dolty.com.br/validar-certificado> para verificar se este certificado é válido. Código de validação: Z1M00RH

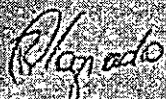
CERTIFICADO

O Instituto Municipal de Administração Pública – IMAP certifica que

EDMILSON BATISTA EVANGELISTA

Concluiu o **CURSO SOBRE O NOVO DECRETO DO PREGÃO ELETRÔNICO**, realizado pelo Instituto Municipal de Administração Pública – IMAP; CNPJ: 05.277.208/0001-76, no dia 04 de dezembro de 2019, em Salvador/BA, com carga horária de 08 (oito) horas.

Salvador/BA, 04 de dezembro de 2019.



RAFAEL LOGRADO
Presidente do IMAP



Acesse <https://doity.com.br/validar-certificado> para verificar se este certificado é válido. Código de validação: Z1M00RH

Evento: Curso sobre novo decreto do Pregão Eletrônico

Local: Salvador

Participante: Edmilson Batista Evangelista

Data: 04/12/2019 - 04/12/2019

Programação:

04/12/2019 - 08:00 - Credenciamento

04/12/2019 - 09:00 - Aspectos introdutórios do Pregão Eletrônico

Palestrante: RAFAEL LOGRADO

04/12/2019 - 09:30 - Etapas do planejamento e formalização do Pregão Eletrônico

04/12/2019 - 11:00 - Pesquisa de preços

Palestrante: DELZA ASSIS

Palestrante: FRANCIELE DE OLIVEIRA BENEDITO

04/12/2019 - 12:30 - Intervalo para almoço

04/12/2019 - 14:00 - A fase externa: regras e inovações

Palestrante: RAFAEL LOGRADO

04/12/2019 - 15:30 - Responsabilidade e sanções aos agentes públicos envolvidos no Pregão Eletrônico [...]

04/12/2019 - 16:00 - A dispensa eletrônica

Palestrante: CRISTIANO LAZARO

Palestrante: DELZA ASSIS

04/12/2019 - 16:30 - A adoção de ferramentas tecnológicas para realização do Pregão eletrônico

04/12/2019 - 17:30 - Encerramento

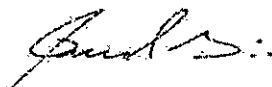
Palestrante: JOELSON AZEVEDO

CERTIFICADO DE TREINAMENTO

Conferimos este certificado a

EDMILSON BATISTA EVANGELISTA

por sua participação no treinamento da plataforma
Licitanet Licitações Eletrônicas na data do dia **20/10/2021**
com carga horária de **5 horas**.



PAULO GUSTAVO LOURENÇO DE OLIVEIRA

Fundador e CEO



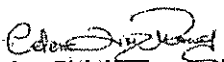


CERTIFICADO

Formação do Agente de Contratação da Nova Lei de Licitações

Este certificado é concedido a Edmilson Batista Evangelista por participar do Curso de Formação do Agente de Contratação da Nova Lei de Licitações, nos dias 16 e 17 de novembro de 2022, com uma carga horária de 16h horas através da empresa SÍNTESE Consultoria e Treinamento em Área Pública.

Jacobina-BA., 17 de novembro de 2022


Celene Diniz Marques Rocha
Gestora da Síntese Consultoria e Treinamento
CPF: 041.345.595-53

ORLANDO GOMES DA SILVA:04134559553
Assinado de forma digital por ORLANDO GOMES DA SILVA:04134559553
Data: 2022.11.18 10:43:11 -03'00'

Orlando Gomes da Silva
Professor, Palestrante
CPF: 041.345.595-53

Acesse <https://doity.com.br/validar-certificado> para verificar se este certificado é válido. Código de validação: 99BUU0HH

CERTIFICADO

O Instituto Municipal de Administração Pública – IMAP certifica que

EDMILSON BATISTA EVANGELISTA

Concluiu o **CURSO PRINCIPAIS IRREGULARIDADES APONTADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS**, realizado pelo Instituto Municipal de Administração Pública – IMAP, CNPJ: 05.277.208/0001-76, nos dias 03 e 04 de agosto de 2021, com carga horária de 06 (seis) horas, 100% online e ao vivo.

Salvador/BA, 05 de agosto de 2021



RAFAEL LOGRADO
Presidente do IMAP



Acesse <https://dolty.com.br/validar-certificado> para verificar se este certificado é válido. Código de validação: 99BUU0HH

Evento: Principais irregularidades apontadas pelos Tribunais de Contas

Local: Evento online

Participante: Edmilson Batista Evangelista

Data: 03/08/2021 - 04/08/2021

Programação:

03/08/2021 - 14:00 - CREDENCIAMENTO

* A Organização do Evento reserva-se o direito de fazer modificações na programação divulgada, sem aviso prévio, por questões e razões de ordem superveniente.

03/08/2021 - 14:00 - Principais Irregularidades apontadas pelos Tribunais de Contas - PARTE I

Principais irregularidades relacionadas à fase interna dos processos de contratação pública.

Palestrantes: AMANDA ARAGÃO, DELZA ASSIS

04/08/2021 - 14:00 - Principais Irregularidades apontadas pelos Tribunais de Contas - PARTE II

Principais irregularidades relacionadas à fase externa dos processos de contratação pública e aos contratos administrativos.

Palestrantes: AMANDA ARAGÃO, DELZA ASSIS

04/08/2021 - 17:00 - ENCERRAMENTO

* A Organização do Evento reserva-se o direito de fazer modificações na programação divulgada, sem aviso prévio, por questões e razões de ordem superveniente.



Certificado de conclusão

Certificamos que

EDMILSON BATISTA EVANGELISTA

Concluiu o CURSO "O PREGÃO E AS PRINCIPAIS MUDANÇAS TRAZIDAS PELA LEI Nº 14.133/21, realizado pelo Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP, CNPJ: 05.277.208/0001-76, nos dias 08 e 09 de novembro de 2022, 100% presencial, carga horária de 12 (doze) horas, com aproveitamento de 93,33 %, a fim de que possa gozar dos direitos e das prerrogativas legais.

Salvador/BA, 18 novembro 2022



Rafael Logrado | Presidente do IMAP



6377a667-1264-4ee3-bfb2-2d230a0000d7

08 nov - Terça

08h

Credenciamento

09h

A importância da transparência no Pregão

Palestrante: Diego Melo

09h45

O dever de licitar

Palestrante: Rafael Logrado

10h30

O planejamento do pregão

Palestrante: Delza Assis

11h15

A formalização da solicitação da despesa no Pregão

Palestrante: Heraldo Passos Jr.

12h

Almoço

14h

A formalização da estimativa do preço e dos atos complementares da fase preparatória

Palestrante: Heraldo Passos Jr.

14h45

Sistema de Registro de Preços

Palestrante: Rafael Logrado

15h30

Aplicação da estrutura nacional da micro-empresa e da empresa de pequeno porte ao pregão

Palestrante: Delza Assis

Programação

09 nov - Quarta

09h

A fase externa do pregão

Palestrante: Rafael Logrado

10h30

A aplicação das normas de Compliance ao processo licitatório

Palestrante: Delza Assis

11h15

Dispensa de Licitação e Pregão eletrônico

Palestrante: Rafael Logrado

12h

Almoço

14h00

A gestão dos contratos administrativos

Palestrante: Delza Assis

14h45

A responsabilidade civil dos agentes públicos envolvidos no processo de contratação pública

Palestrante: Heraldo Passos Jr.

15h30

A responsabilidade criminal dos agentes públicos envolvidos no processo licitatório

Palestrante: Cristiano Lázaro

15h30

Encerramento: Apresentação artística e Network entre os participantes

Certificado

Certificamos que

EDMILSON BATISTA EVANGELISTA

participou do Treinamento A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
e FORMAÇÃO DE PREGOEIROS, nos dias 17 e 18 de fevereiro de 2022,
realizado pela Licitanet Licitações Eletrônicas 4.0
e ministrado pelo Prof. Saulo David, com 12 horas de duração.

SAULO ALVES
DAVID:04811
904494

Assinado de forma
digital por SAULO ALVES
DAVID:04811904494
Data: 2022.01.25
14:42:27 -03'00'



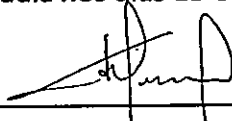
LICITANET®
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0

CERTIFICADO

TREINECAP – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO
PÚBLICA E PRIVADA certifica que

EDMILSON BATISTA EVANGELISTA

participou da capacitação sobre **LICITAÇÃO PASSO A PASSO** com
carga horária de 11h/aula nos dias 13 e 14 de Janeiro de 2022.



TREINECAP – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

Salvador, 14 de Janeiro de 2022



TREINECAP

Treinamento e Capacitação Pública e Privada

Certificado

Conferido a
Edmilson Batista Evangelista

Por sua participação no

**Curso de Capacitação e Formação de Pregoeiros
e
Sistema Registro de Preço- SRP**

Carga Horária: 16:00 horas

O participante aqui certificado poderá exercer a função de Pregoeiro em conformidade com o parágrafo único do artigo 7º do Decreto 3.555 de 08 de Agosto de 2000.

Curitiba, 05 de Abril de 2011

Multicenp

Cursos e Treinamentos

www.multicenp.com


Eng. Silas Mendes de Moraes
Militante


Multicenp
Cursos e Treinamentos



INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CERTIFICADO

Certificamos que

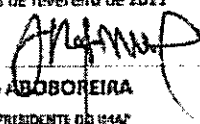
EDMILSON BATISTA EVANGELISTA

concluiu o

CURSO PRÁTICO DE DIREITO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

com carga horária de 14 horas, realizado pelo IMAP - Instituto Municipal de Administração Pública na cidade de Salvador - BA, nos dias 17 e 18 de fevereiro de 2011, proferido pelos instrutores Vitor Lardoso Pereira, advogado atuante nas áreas de Direito Tributário e Empresarial e especializando em Direito Tributário pela UFBA, e José Reis Aboboreira, advogado especialista em Direito Processual Civil e habilitado em Metodologia do Ensino Superior pela UESC.

Salvador - BA, 18 de fevereiro de 2011


JOSÉ REIS ABOBOREIRA
INSTRUTOR / PRESIDENTE DO IMAP

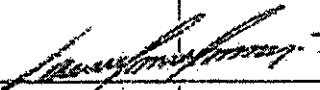
OFICINAS SOBRE
LICITAÇÕES

Salvador-BA
Hotel Fiesta Convention Center
07 de **DEZEMBRO** de 2010
das 09 às 18h

Certificado

Certifico para os devidos fins que, EDMILSON BATISTA EVANGELISTA participou das OFICINAS SOBRE LICITAÇÕES com os temas "Alterações na Lei nº 8.666/93 Introduzidas pela Medida Provisória nº 495/10" e "A Nova Lei de Licitações de Serviços de Publicidade", no dia 07 de dezembro de 2010, com carga horária total de 08 horas, realizadas no Hotel Fiesta Convention Center, localizado na cidade de Salvador - Ba.


Renato Tourinho
Presidente da ASAP - Capitão Bahia


Paulo Sérgio Silva
Presidente da ATM

www.eventos.tmmunicipal.org.br/oi

Realização



Transparência
Municipal



INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CERTIFICADO

Certificamos que:

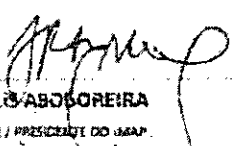
EDMILSON BATISTA EVANGELISTA

concluiu o

CURSO DE LICITAÇÃO E BREVES CONSIDERAÇÕES SOBRE CONTRATOS

com carga horária de 16 horas, realizado pelo IMAP - Instituto Municipal de Administração Pública na cidade de Salvador - BA, nos dias 25 e 26 de novembro de 2010, proferido pelo instrutor José Reis Abóboreira, advogado especialista em Direito Processual Civil e habilitado em Metodologia do Ensino Superior pela UESC.

Salvador - BA, 26 de novembro de 2010.


JOSÉ REIS ABÓBOREIRA
INSTRUTOR / PRESIDENTE DO IMAP



INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CERTIFICADO

Certificamos que

EDMILSON BATISTA EVANGELISTA

concluiu o curso **LICITAÇÃO - MODALIDADES: PREGÃO, CONCORRÊNCIA, TOMADA DE PREÇO, CARTA CONVITE E LEILÃO**, com carga horária de 14 horas, realizado pelo IMAP - Instituto Municipal de Administração Pública na cidade de SALVADOR - BA, nos dias 7 e 8 de Janeiro de 2010, proferido pelo Instrutor José Reis Aboboreira, advogado especialista em Direito Adjetivo e habilitado em Metodologia do Ensino Superior pela UESC.

Salvador - BA, 8 de Janeiro de 2010

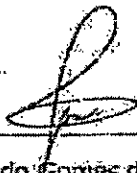

José Reis Aboboreira
INSTRUTOR / PRESIDENTE DO IMAP

Certificado

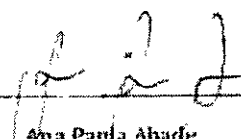
O Centro de Capacitação em Gestão Pública - ACOM, certifica Edmilson Batista Evangelista pela participação no **SEMINÁRIO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONTROLE INTERNO**, realizado nos dias 13 e 14 de Maio de 2010 em Salvador/BA, com duração de 12 horas.



Manuela Purificação
Diretora da Acom

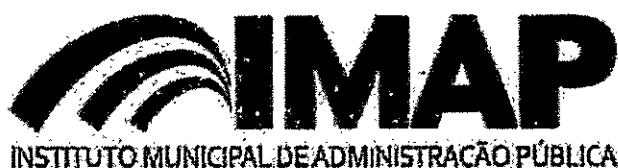


Orlando Gomes da Silva
Instituto



Ana Paula Abade
Diretora da Acom





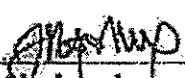
INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CERTIFICADO DE PREGOEIRO

Certificamos que

EDMILSON BATISTA EVANGELISTA

concluiu o **CURSO LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO**, com carga horária de 15 horas, realizado pelo IMAP – Instituto Municipal de Administração Pública na Cidade de SALVADOR - BA, nos dias 15 e 16 de janeiro de 2009, proferido pelo Instrutor José Reis Aboboreira, advogado especialista em Direito Adjetivo e habilitado em Metodologia do Ensino Superior pela UESC.



José Reis Aboboreira
INSTRUTOR / PRESIDENTE - IMAP

TCU TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIFICADO

O Instituto Serzedello Corrêa (ISC) do Tribunal de Contas da União (TCU) certifica que EDMILSON BATISTA EVANGELISTA, identificado por CPF 003.226.075-07, participou do CURSO LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, ministrado de 19/10 a 13/11/2009 com 40 horas/aula.

Brasília-DF, 01 de dezembro de 2009.

LUCIANO CARLOS BATISTA
Diretor-Geral do ISC

Código de Autenticação ISC-3164E20,C3034E22,C3061D18



INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CERTIFICADO DE PREGOIEIRO

Certificamos que

EDMILSON BATISTA EVANGELISTA

concluiu o CURSO AVANÇADO DE FORMAÇÃO DE PREGOIEIRO, com carga horária de 14 horas, realizado pelo IMAP – Instituto Municipal de Administração Pública na Cidade de SALVADOR - BA, nos dias 5 e 6 de junho de 2008, proferido pelo instrutor José Reis Aboboreira, advogado especialista em Direito Adjetivo e habilitado em Metodologia do Ensino Superior pela UESC.

José Reis Aboboreira
INSTRUTOR / PRESIDENTE - IMAP

Afrânio Freire
DIRETOR - IMAP

Certificamos que

Edmilson Batista Evangelista

obteve aprovação no curso a distância "Licitações e Contratos Administrativos",
oferecido pela Controladoria-Geral da União em parceria com a Embaixada do
Reino Unido no Brasil, totalizando 40 horas/aula de estudos.

Brasília, 06 de novembro de 2008

**Embaixada do
Reino Unido
no Brasil**



**Controladoria-Geral
da União**

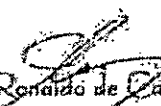




CERTIFICADO

Certificamos que Edmilson Batista Evangelista
participou do Curso: "Licitação e Contratos Administrativos"
no dia 03/08/2005, com carga horária de 8 horas.

União das Municípios do Estado


José Ronaldo de Carvalho
Presidente



Programa de Modernização do Sistema de Controle
Externo dos Estados, Distrito Federal e Municípios Brasileiros
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA



ATESTADO

Atestamos para os devidos fins que o (a) Sr. (a) Edmilson Brito Evangelista
participou do Seminário de Operacionalização do SIGA, realizado no dia
26.11.09, na União das Prefeituras da Bahia - UPB, localizado na Av. 03, CAB,
Salvador - BA.

Marina Brito

Grupo de Capacitação
Modernização/ATP



I Congresso Baiano de
TRANSPARÊNCIA NAS
LICITAÇÕES

28, 29 e 30 de abril de 2009

Atesto para os devidos fins que, EDMILSON BATISTA

EUANGELISTA

participou do

I CONGRESSO BAIANO DE TRANSPARÊNCIA NAS LICITAÇÕES,

realizado nos dias 28, 29 e 30 de abril de 2009, com carga

horária total de 20 horas, realizado no Hotel Fiesta localizado

na cidade de Salvador-BA.

Paulo Sérgio Silva
Presidente da ATM



Transparência
Municipal

www.atmunicipal.org.br

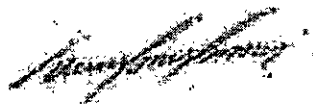
Ata Prática nº 001

ORÇAMENTÁRIA

Atestado

Atestado de Participação

Atesto para os devidos fins que, EDMILSON BATISTA EVANGELISTA participou do CURSO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, Ministrado pelo professor Fernando Carlos Cardoso Almeida, realizado no dia 12 de Fevereiro de 2009, com carga horária de 2 horas, transmitido pela TV Transparência a partir da cidade de Salvador-BA.



Paulo Sérgio Silva

Coordenador Presidente da Associação Transparência Municipal

Transparência
Municipal

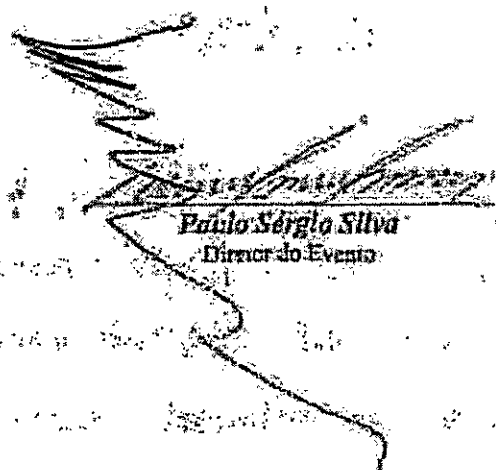
www.transparenciamunicipal.org.br

Atestado

Atesto para os devidos fins que, o(a) Sr. (a) Edmilson

Botenta Evangelista

participou do *Encontro de Prefeito Eleito e Reeleito – Desafios da Gestão Municipal Transparente e Inovadora*, nos dias 22 e 23 de outubro de 2008 no *Fiesta Convention Center* em Salvador, com carga horária total de 16 horas.

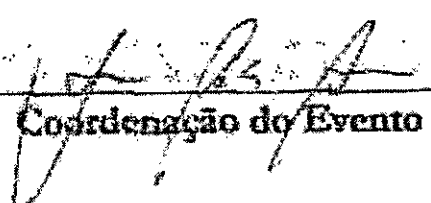

Paulo Sérgio Silva
Diretor do Evento

UAB e **COL** realizam **curso** sobre
Licitação na modalidade de
Pregão Eletrônico e Presencial

14 e 15 de março de 2006 em Salvador

ATESTADO DE FREQUÊNCIA

Atestamos para os devidos fins, que o (a) Senhor (a)
Orlando Batista Damasceno participou nos
dias 14 e 15 de março de 2006 das 09:00h às 12:30h e das 14:00h às
18:00h do Curso sobre Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e
Presencial, realizado no auditório da Fundação Luís Eduardo
Magalhães em Salvador/BA.


Coordenação do Evento

DM
Fundação Luís Eduardo Magalhães

Diário Oficial
do Estado da Bahia

COL

UAB

Adm
GOVERNO DA BAHIA
Secretaria de Administração

TCM

CAIXA

60
ANOS

AMURC



UNIFACS

UNIVERSIDADE SALVADOR

LAUREATE INTERNATIONAL UNIVERSITIES

Educação a Distância - EAD

Certificado

Certificamos que

Edmilson Batista Evangelista

Participou do curso de extensão **COMUNICAÇÃO DIGITAL** - modalidade EAD, oferecido pela **UNIVERSIDADE SALVADOR - UNIFACS**, no período de 17 de janeiro a 4 de fevereiro de 2011, com carga horária total de 30 horas.

Aprovação: 8,0 (oito)

Conteúdo Programático:

A História da Comunicação; A Internet e seus aplicativos (navegadores e ferramentas); A narrativa hipertextual: palavras, imagens e sons; Educação a Distância e Ambientes Virtuais de Aprendizagem (AVA); Objetos de Aprendizagem; Redes sociais e construção colaborativa do conhecimento; Recursos online de pesquisa; Construção colaborativa de textos: wikis; Espaços de auto-expressão: Blogs, Fotologs, Microblogs.


Prof. Maria Luiza Seixas
Coordenação Pedagógica - EAD UNIFACS

Certificado

Page 1 of 1

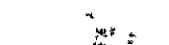
Educação Sublime

Atividades de ensino e aprendizagem

Certificamos que **EDMILSON BATISTA EVANGELISTA**
participou do curso online: **ET - Empreendedor Individual** no período de
10/12/2009 a: **07/02/2010** com a carga horária de **3 hora(s)**.
O percentual de conclusão foi de **100,00%**.

Brasília, 14 de Dezembro de 2009


Diretor


Coordenador


Secretário

Assinaturas e rubricas dos responsáveis
pelo curso e pela instituição de ensino.

Educação Sobrão

Associação Brasileira de Educação Sobrão

Certificamos que **EDMILSON BATISTA EVANGELISTA**
participou do curso online **AE – Aprender a Empreender** no período de
09/11/2009 a 08/12/2009 com a carga horária de **16 hora(s)**.
O percentual de conclusão foi de **100,00%**.

Brasília, 1 de Dezembro de 2009

ASSOCIAÇÃO
BRASILEIRA DE
EDUCAÇÃO
SOBRÃO

ASSOCIAÇÃO
BRASILEIRA DE
EDUCAÇÃO
SOBRÃO

ASSOCIAÇÃO
BRASILEIRA DE
EDUCAÇÃO
SOBRÃO

Associação Brasileira de Educação Sobrão
Rua 11 de Novembro, 200 - 4º andar - CEP: 01100-000 - São Paulo, SP

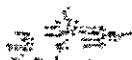
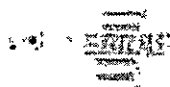
Educação Sobras

Associação Educacional do Estado de Pernambuco

Certificamos que EDMILSON BATISTA EVANGELISTA
participou do curso online APF – Análise e Planejamento Financeiro no
período de 05/10/2009 a 03/11/2009 com a carga horária de 15
hora(s).

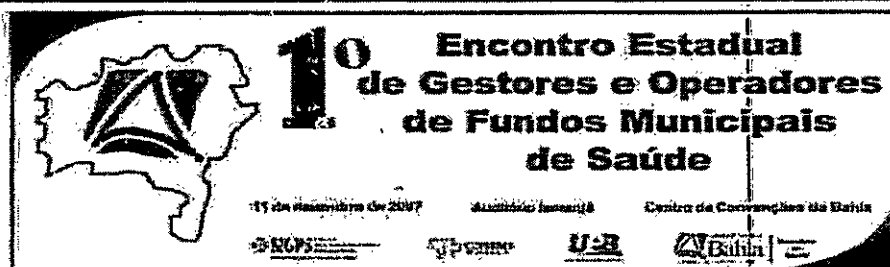
O percentual de conclusão foi de 100,00%.

Brasília, 1 de Dezembro de 2009



Assessoria de Tecnologia da Informação
Rua da Liberdade, 100 - 1º andar - 50050-000 - Recife - PE

CERTIFICADO



Certificamos que *Edmundo D. Silva*
participou do **1º ENCONTRO ESTADUAL DE GESTORES E
OPERADORES DE FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE**
realizado no dia 11 de dezembro de 2007.

Salvador-Ba, 11 de dezembro de 2007.

Jorge Jolla
JORGE JOSÉ SANTOS PEREIRA SOLLÁ
Secretário da Saúde

**GOVERNO DA
Bahia**
TERÇA DE EDUARDINO
Secretaria da Saúde

CERTIFICADO

A Controladoria-Geral da União certifica que **EDMILSON BATISTA EVANGELISTA** participou do Evento de Educação Presencial – Módulo Agentes Municipais (Carga Horária: 16 horas) do Programa Olho Vivo no Dinheiro Público, realizado em Ribeira do Pombal/BA no período de 26 a 27 de Novembro de 2007.

Ribeira do Pombal/BA, 27 de Novembro de 2007

Antônio Velga Argollo Neto
Chefe Substituto da Controladoria Regional da União
Bahia

Realização:

Controladoria-Geral
da União





Curso para Capacitação em Controle Interno Municipal

Certificamos que o(a) Sr.(a) EDMILSON BATISTA EVANGELISTA, participou do CURSO PARA CAPACITAÇÃO EM CONTROLE INTERNO MUNICIPAL:

- Acompanhamento de Obras Cíveis -- Técnicas de auditoria
- Pessoal Cível, Contratações Temporárias e Terceirizações -- Técnicas de Auditoria
- Controle de Frota / Consumo de Combustível / Gestão de Bens Potenciais e Abandoados -- Técnicas de auditoria
- Atendimento na Área Social -- Educação / Assistência Social e Saúde -- Técnicas de Auditoria

Carga horária total de 32 horas.

Salvador, 30 de maio de 2007

Dom. Publicações Legais

União dos Municípios da Bahia



Curso para Capacitação em Controle Interno Municipal

Certificamos que o(a) Sr. (a) EDMILSON BATISTA EVANGELISTA, participou do CURSO PARA CAPACITAÇÃO EM CONTROLE INTERNO MUNICIPAL, encontrando-se apto(a) para o exercício da função de Controlador Interno Municipal na(s) seguinte(s) área(s):

- Acompanhamento de Obras Cíveis — Técnicas de auditoria
- Pessoal Cível, Contratações Temporárias e Terceirizações — Técnicas de Auditoria
- Controle de Frota / Consumo de Combustível / Gestão de Bens Patrimoniais e Almoxarifado — Técnicas de auditoria
- Atendimento na Área Social — Educação / Assistência Social e Saúde — Técnicas de Auditoria

Salvador, 25 de abril de 2007

Dom Publicações Legais

União das Municipalidades da Bahia



Faculdade AGES

Curso: Licenciatura em Pedagogia - FIC - Curso nº 242/2001 Data Oficial de 16/11/2001

CERTIFICADO

Certificamos que **EDMILSON BATISTA EVANGELISTA** RG: 0976632390 SSP/BA participou do evento abaixo identificado, promovido por esta Instituição de Ensino Superior, em conformidade com o Regimento Interno e Projeto Específico, com frequência e aproveitamento satisfatórios.

Evento: **SEMANA DE ESTUDOS INDEPENDENTES**

Carga horária: 25 horas. Período: 12 e 13/03/2004 Local: Pampicanga - BA

Ministrado por: Prof. Ivan Fontes Barbosa, João Manoel Vitor e Jilson Almeida Conceição.

MODALIDADE:

- ☐ Conferência
- ☐ Semana Acadêmica
- ☐ Semana Pedagógica
- ☐ Jornada Pedagógica

- ☒ Curso
- ☐ Seminário
- ☐ Oficina
- ☐ Outra:

ATIVIDADE:

- ☐ Extensão
- ☐ Formação Continuada
- ☒ Outra: Pesquisa de Aprendizagem

CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:

- ☒ Acadêmico cursista
- ☐ Acadêmico ouvinte
- ☐ Acadêmico monitor
- ☐ Outra:
- ☐ Conferencista
- ☐ Professor
- ☐ Cursista
- ☐ Ouvinte

Tema(s): Metodologia do Trabalho Científico e Produção Textual e Português Instrumental.

Campus da Faculdade AGES

14 de maio de 2004

João Vitor dos Santos
Diretor Acadêmico

Participante

Registro nº 291/04

Livro: CL 01 P: 37

Em: 14/05/04

Assinatura do(a) Secretário(a)

Secretário(a)

Campus da Faculdade AGES - Rua dos Reis, 23 - Rodovia BA 320 - Centro - Pampicanga - BA
Fone: (75) 219-2119 E-MAIL: ages@unijamul.com.br - www.faculdadeages.com.br



ART. 68 da 14.133/21 REGULARIDADE FISCAL

Endereço: Praça Maria José de Jesus, 523, Centro, Adustina, Bahia,
CEP: 48.435-000
CNPJ: 13.282.088/0001-23
E-mail: conlic.assessoria@hotmail.com / edpvno.conlic@hotmail.com
Contato: (075) 99995-5001



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.282.088/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/02/2011
NOME EMPRESARIAL CONLIC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONLIC		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.20-1-00 - Ensino médio 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO PC MARIA JOSE DE JESUS	NÚMERO 523	COMPLEMENTO *****
CEP 48.435-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ADUSTINA
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONLIC.CONSULTORIA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (75) 9995-5501/ (71) 9284-1293
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/02/2011
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/12/2025 às 18:24:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.282.088/0001-23

Razão

CONLIC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO LTDA

Social:

Endereço:

PRA MARIA JOSE DE JESUS 523 / CENTRO / ADUSTINA / BA / 48435-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/12/2025 a 27/01/2026

Certificação Número: 2025122904061808298706

Informação obtida em 29/12/2025 12:44:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei, esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONLIC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO LTDA
CNPJ: 13.282.088/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:05:43 do dia 12/09/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/03/2026.

Código de controle da certidão: **BBB4.FAF2.6EF9.A501**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONLIC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.282.088/0001-23
Certidão n°: 66311234/2025
Expedição: 04/11/2025, às 11:54:43
Validade: 03/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CONLIC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 13.282.088/0001-23, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 29/12/2025 12:46

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20256482622

RAZÃO SOCIAL	
CONLIC CONSULTORIA & ASSESSORIA EM GESTAO PUB	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	13.282.088/0001-23

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 29/12/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Adustina
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CENTRO - ADUSTINA - BA CEP. 46435-000
CNPJ: 16.298.929/0001-89

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000076/2025.E

Nome/Razão Social: **CONLIC ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI**
Nome Fantasia: **CONLIC**
Inscrição Municipal: **50.0553.-..** CPF/CNPJ: **13.282.088/0001-23**
Endereço: **PRÇ MARIA JOSÉ DE JESUS, 523 CASA**
CENTRO ADUSTINA - BA CEP: 48435-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 29/10/2025 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **27/04/2026**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **9600011621750000000194180000076202510290**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
<https://adustina.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 29/10/2025 às 11:26:26

Data da consulta: 29/12/2025 18:25:02

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 13.282.088/0001-23

Opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: CONLIC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2020

Situação no SIMEI: NAO enquadrado no SIMEI

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



ART. 69 da 14.133/21 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Endereço: Praça Maria José de Jesus, 523, Centro, Adustina, Bahia.
CEP: 48.435-000
CNPJ: 13.282.088/0001-23
E-mail: conlic.assessoria@hotmail.com / cdpvno.conlic@hotmail.com
Contato: (075) 99995-5001



Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)

Declaração Original

Exercício 2025

Ano-Calendário 2024

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2024 a 31/12/2024

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 13.282.088/0001-23
Nome empresarial: CONLIC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO LTDA
Data de abertura no CNPJ: 18/02/2011
Regime de Apuração: competência
Optante pelo Simples Nacional: Sim

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Ganhos de capital	R\$ 100.000,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	0
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	0
Receita proveniente de exportação direta	R\$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R\$ 150.000,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R\$ 100.000,00

2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-	-

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 044.065.895-03

Nome: GESSIKA GONCALVES ANDRADE

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R\$ 100.000,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R\$ 16.000,00
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no	100,00%

Número da Declaração: 132820882024001
Autenticação: 13050.28670.20852.88890.

Número do Recibo: 02.07.25083.0508660-5
Página 1

último dia do período abrangido pela declaração

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP

R\$ 0,00

2.3 Percentual de participação em cotas em tesouraria no capital social da empresa (%)

0,00%

2.4 Doações à Campanha Eleitoral

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 13.282.088/0001-23 UF: BA

Estoque inicial do período abrangido pela declaração

R\$ 0,00

Estoque final do período abrangido pela declaração

R\$ 0,00

Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração

R\$ 30.000,00

Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração

R\$ 70.000,00

Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração

R\$ 0,00

Aquisições no mercado interno

R\$ 0,00

Importações

R\$ 0,00

Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração

R\$ 0,00

Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração

R\$ 0,00

Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração

R\$ 0,00

Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração

R\$ 0,00

Total de entradas no período abrangido pela declaração

R\$ 0,00

Total de despesas no período abrangido pela declaração

R\$ 0,00

Total de entradas interestaduais por UF

Número da Declaração: 132820882024001
Autenticação: 13050.28670.20852.88890

Número do Recibo: 02.07.25083.0508660-5

Página 2

UF	Valor
-	-

Total de saídas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

UF	Município	Valor
-	-	-

Prestações de Serviços de Comunicação

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
-	-	-

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

Valor total do frete:

UF de origem	Município onde se iniciou a prestação do serviço	Valor da Prestação (R\$)
-	-	-

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da transmissão da Declaração: 24/03/2025 21:54:10

Número do Recibo: 02.07.25083.0508660-5

Autenticação: 13050.28670.20852.88890

Número da Declaração: 132820882024091

Autenticação: 13050.28670.20852.88890

Número do Recibo: 02.07.25083.0508660-5

Página 3



Declaração de Informações Socioeconômicas e
Fiscais (DEFIS)

Exercício: 2025

Ano Calendário: 2024

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2024 a 31/12/2024

1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial CONLIC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO LTDA	CNPJ da Matriz 13.282.088/0001-23	
Data da Abertura no CNPJ 18/02/2011	Optante pelo Simples Nacional Sim	
Regime de Apuração Competência		
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração Nenhuma		

2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração 24/03/2025 21:54:10	
Número do Recibo 02.07.25083.0508660-5	
Autenticação 13050.28670.20852.88890	



Declaração de Informações Socioeconômicas e
Fiscais (DEFIS)

Declaração Original

Exercício 2024

Ano-Calendário 2023

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2023 a 31/12/2023

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 13.282.088/0001-23
Nome empresarial: CONLIC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO LTDA
Data de abertura no CNPJ: 18/02/2011
Regime de Apuração: competência
Optante pelo Simples Nacional: Sim

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Ganhos de capital	R\$ 429.000,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	0
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	0
Receita proveniente de exportação direta	R\$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R\$ 429.000,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R\$ 15.840,00

2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-	-

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 044.065.895-03

Nome: GESSIKA GONCALVES ANDRADE

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R\$ 60.000,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R\$ 15.840,00
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no	100,00%

Número da Declaração: 132820882023001

Número do Recibo: 02.07.24080.0504702-0

Autenticação: 13399.28935.20592.88947

Página 1

último dia do período abrangido pela declaração

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP

R\$ 0,00

2.3 Percentual de participação em cotas em tesouraria no capital social da empresa (%)

0,00%

2.4 Doações à Campanha Eleitoral

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 13.282.088/0001-23 UF: BA

Estoque inicial do período abrangido pela declaração

R\$ 0,00

Estoque final do período abrangido pela declaração

R\$ 0,00

Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração -

R\$ 100.000,00

Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração

R\$ 100.000,00

Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração

R\$ 0,00

Aquisições no mercado interno

R\$ 0,00

Importações

R\$ 0,00

Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração

R\$ 0,00

Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração

R\$ 0,00

Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração

R\$ 0,00

Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração

R\$ 0,00

Total de entradas no período abrangido pela declaração

R\$ 0,00

Total de despesas no período abrangido pela declaração

R\$ 0,00

Total de entradas interestaduais por UF

Número da Declaração: 132820882023001

Número do Recibo: 02.07.24080.0504702-0

Autenticação: 13399.28935.20592.88947

Página 2

UF	Valor
-	-

Total de saídas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

UF	Município	Valor
-	-	-

Prestações de Serviços de Comunicação

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
-	-	-

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

Valor total do frete:

UF de origem	Município onde se iniciou a prestação do serviço	Valor da Prestação (R\$)
-	-	-

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da transmissão da Declaração: 20/03/2024 16:46:38

Número do Recibo: 02.07.24080.0504702-0

Autenticação: 13399.28935.20592.86947

Número da Declaração: 132820882023001
Autenticação: 13399.28935.20592.86947

Número do Recibo: 02.07.24080.0504702-0



Declaração de Informações Socioeconômicas e
Fiscais (DEFIS)

Exercício: 2024

Ano Calendário: 2023

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2023 a 31/12/2023

1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial CONLIC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO LTDA	CNPJ da Matriz 13.282.088/0001-23	
Data da Abertura no CNPJ 18/02/2011	Optante pelo Simples Nacional Sim	
Regime de Apuração Competência		
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração Nenhuma		

2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração 20/03/2024 16:46:38	
Número do Recibo 02.07.24080.0504702-0	
Autenticação 13399.28935.20592.88947	



DECLARAÇÕES

Endereço: Praça Maria José de Jesus, 523, Centro, Adustina, Bahia,
CEP: 48.435-000
CNPJ: 13.282.088/0001-23
E-mail: conlic.assessoria@hotmail.com / edpvnho.conlic@hotmail.com
Contato: (075) 99995-5001



Adustina, Bahia, 02 de Janeiro de 2026

DECLARAÇÃO DE NADA CONSTA

A empresa **CONLIC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **13.282.088/0001 - 23**, sediada na **PRAÇA MARIA JOSE DE JESUS, 523, CENTRO, ADUSTINA, BAHIA**, CEP: **48.435-000**, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual e Federal:

Atenciosamente,

Gisela Gonçalves Andrade
CONLIC ASSESSORIA

Endereço: Praça Maria José de Jesus, 523, Centro, Adustina, Bahia,
CEP: 48.435-000
CNPJ: 13.282.088/0001-23
E-mail: conlic.assessoria@hotmail.com / edynho.conlic@hotmail.com
Contato: (075) 99995-5001

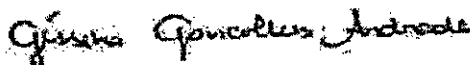


Adustina, Bahia, 02 de Janeiro de 2023

**DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO
CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A empresa **CONLIC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **13.282.088/0001 - 23**, sediada na **PRAÇA MARIA JOSE DE JESUS, 523, CENTRO, ADUSTINA, BAHIA, CEP: 48.435-000**, declara, sob as penas da lei, que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 14.133/21 (com redação dada pela Lei nº 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

Atenciosamente,


CONLIC ASSESSORIA

Endereço: Praça Maria José de Jesus, 523, Centro, Adustina, Bahia,
CEP: 48.435-000
CNPJ: 13.282.088/0001-23
E-mail: conlic.assessoria@hotmail.com / edpvnho.conlic@hotmail.com
Contato: (075) 99995-5001



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

PARECER JURÍDICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

- Direito Administrativo. Inexigibilidade de Licitação. serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização. Art. 74, Inciso III, da Lei n. 14.133/2021.

1. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de processo administrativo que visa a contratação direta, que visa à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTROLE INTERNO PARA AUXILIAR O ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA NA ELABORAÇÃO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA E SEUS RESULTADOS NO QUE CON CERNE À ECONOMIA, EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E OPERACIONAL, por meio de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no art. 74 da Lei nº. 14.133/2021, no Decreto Legislativo nº 001/2025 de 13 de janeiro de 2025, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, da Câmara Municipal de Vereadores de Serrinha/BA, Estado da Bahia.

Foram encaminhados e analisados os seguintes documentos:

- a) DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
- b) JUSTIFICATIVA PARA AUSENCIA DE ETP
- c) AUTORIZAÇÃO
- d) TERMO DE REFERÊNCIA
- e) DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Além dos documentos acima referentes ao objeto desta análise, tive acesso à portaria de designação do agente de contratação e equipe de apoio;

É o relatório.

2. DA ANÁLISE JURÍDICA



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Inicialmente, cabe destacar que este exame deve se ater sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo imiscuir-se na conveniência ou na oportunidade dos atos praticados pela Administração Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente administrativos da entidade e/ou técnico de outras áreas do conhecimento.

No que tange à legalidade dessa forma de contratação, importa esclarecer que a possibilidade de inexigibilidade de licitação encontra-se fundamentado no Artigo 74, inciso III, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes termos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
(...)"

Assim, a legislação prevê que é inexigível a licitação quando a competição se verificar inviável para atendimento do interesse público.

Nas situações assim consideradas, a convocação de interessados para formular propostas é inútil, pois não existem ofertantes que atendam a necessidade da Administração. A hipótese de inexigibilidade especificada no art. 74 da Nova Lei de Licitações já estava prevista no art. 25 da Lei n. 8666/93 e sobre a matéria, esse já era o entendimento de Joel de Menezes Niebuhr, in Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública:

"A inexigibilidade prevista no inciso I do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 dirige-se aos contratos administrativos celebrados com pessoas que detenham técnica própria, que dispõem com exclusividade o objeto que a Administração Pública pretende. Nessa linha, se só elas dispõem do objeto, não há o que se licitar, delineando-se a inviabilidade de competição - porque não há competidores - e, por ilação, a inexigibilidade."

Sobre o tema da determinação do objeto a ser contratado, Marçal Justen Filho in Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas, Edição 2021, p. 963, afirma que:



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

"A decisão de contratar tem de ser antecedida de verificações acerca das diferentes soluções técnico-científicas disponíveis para atender ao interesse sob tutela estatal. Essa atividade administrativa prévia deverá conduzir à seleção de uma das alternativas como a melhor.

A melhor alternativa deve ser avaliada não apenas sob o enfoque de critérios técnicos, mas também econômicos. Deve estabelecer-se uma relação entre os benefícios qualitativos que serão obtidos e os possíveis encargos financeiros com que o Estado arcará. Nada impede que a melhor solução técnica seja afastada em face das limitações orçamentárias. Ou seja, o dever de considerar vantagens e encargos existe mesmo na fase interna da atividade administrativa, quando a Administração cogita de escolher entre diversas alternativas para satisfazer suas necessidades."

Das vias excepcionais possíveis, a que nos interessa nestes autos, é a de inexigibilidade de licitação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, notadamente na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTROLE INTERNO PARA AUXILIAR O ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA NA ELABORAÇÃO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA E SEUS RESULTADOS NO QUE CONCERNE À ECONOMIA, EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E OPERACIONAL.

Conforme doutrina de Marçal Justen Filho, a notória especialização decorre do reconhecimento da qualificação por parte da comunidade profissional, sendo traduzida por elementos formais, tais como a conclusão de cursos e a titulação no âmbito de pós-graduação, a atuação, experiência profissional naquelas atividades especializadas, o desenvolvimento produtivo e exitoso de serviços similares em outras oportunidades, a autoria de obras técnicas e/ou acadêmicas, a obtenção de láureas, a organização de equipe técnica e assim por diante

Ainda nesse sentido, conforme leciona o professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, o reconhecimento da notoriedade só precisa alcançar os profissionais que se dedicam a determinada atividade, sendo absolutamente dispensável ou impertinente a fama comum, que a imprensa não especializada incentiva.



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Desse modo, entende-se que a contratação direta sob fundamento do Art. 74, inciso III, poderá ocorrer ainda que exista mais de um profissional ou empresa, notoriamente especializados no objeto de interesse da Administração.

Isto porque, seu pressuposto, em verdade, não é a existência de apenas um prestador de serviços no mercado; mas sim, a impossibilidade de estabelecer critérios objetivos de julgamento que viabilizem a escolha de um ou de outro, diante do atributo da notória especialização.

Deste modo, entendemos restar configurada a inviabilidade de competição prevista no caput do artigo 74 da Lei 14.133/2021, bem como, a hipótese prevista no inciso III, demonstrando a adequação da contratação direta por inexigibilidade de licitação.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, restrito aos aspectos jurídico-formais da matéria, verificado que todo o procedimento adotado no Processo Administrativo 003/2026, se apresenta condizente com o que prevê a Lei 14.133/2021 e o Decreto Legislativo nº 001/2025, opino pela continuidade do procedimento de contratação da **empresa CONLIC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO LTDA**, por se tratar de hipótese de "Inexigibilidade de Licitação", nos termos do caput do art. 74, inciso III, da Lei n.º 14.133/21.

É o Parecer, SMJ.

Serrinha/BA, 09 de janeiro de 2026.


Saul Carneiro Baldivieso
Procurador Jurídico
OAB/BA 18.349



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos na lei 14.133/2021, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da assessoria jurídica desta Câmara Municipal, que emitiu parecer favorável, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2026** a referente a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTROLE INTERNO PARA AUXILIAR O ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA NA ELABORAÇÃO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA E SEUS RESULTADOS NO QUE CON CERNE À ECONOMIA, EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E OPERACIONAL**, em favor de: **CONLIC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **13.282.088/0001-23**, sediada na **PRAÇA MARIA JOSE DE JESUS, 523, CENTRO, ADUSTINA/BA, CEP 48.435-000**, tendo como fundamento o art. ART. 74 DA LEI FEDERAL 14.133/2021. Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Serrinha-BA, 12 de janeiro de 2026..

Alexandre Lima Araújo Júnior
Presidente da Câmara Municipal



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Serrinha/BA, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: **RATIFICAR**, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026**, que tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTROLE INTERNO PARA AUXILIAR O ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA NA ELABORAÇÃO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA E SEUS RESULTADOS NO QUE CONCERNE À ECONOMIA, EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E OPERACIONAL**, em favor de: **CONLIC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.282.088/0001-23, sediada na **PRAÇA MARIA JOSE DE JESUS, 523, CENTRO, ADUSTINA/BA, CEP 48.435-000**, Valor Total: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Convoca-se para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Serrinha-BA, 12 de janeiro de 2026.


Alexandre Lima Araújo Júnior
Presidente da Câmara Municipal



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

CONTRATO Nº. 003/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA-BA E A EMPRESA CONLIC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO LTDA NA FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, inscrita no CNPJ 13.347.406/0001-97, situada na AV. MANOEL NOVAIS, Nº 735, CENTRO, SERRINHA, BAHIA. CEP: 48.700-000, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. ALEXANDRE LIMA ARAÚJO JÚNIOR, brasileiro, inscrito no CPF nº. 998.543.095-68, residente e domiciliado na AVENIDA VALDETE CARNEIRO, 52, CASA, VAQUEJADA, SERRINHA/BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **CONLIC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.282.088/0001-23, estabelecida na PRAÇA MARIA JOSE DE JESUS, 523, CENTRO, ADUSTINA/BA, CEP 48.435-000, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo(a) senhor(a) **EDMILSON BATISTA EVANGELISTA**, portador da cédula de identidade 0976632390 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 003.226.075-07, residente e domiciliado na Rua José Nazario de Santana, 43, Cebtro, Adustina/BA, estabelecem no presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e Decreto Legislativo nº 001/2025 de 13 de janeiro de 2025 e condições estabelecidas na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026**, e consoante às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 Contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTROLE INTERNO PARA AUXILIAR O ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA NA ELABORAÇÃO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA E SEUS RESULTADOS NO QUE CONCERNE À ECONOMIA, EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E OPERACIONAL**

1.2 A execução do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o descrito no Termo de referência e no Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação e demais anexos, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (art. 92, II e III)

2.1 Este Contrato vincula-se ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026** o qual originou o **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026** cujo a Proposta faz parte deste instrumento, que independente de transcrição integra este instrumento.

2.2 **PARAGRAFO ÚNICO:** Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores, especialmente quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO (art. 92, IV)

3.1 O presente contrato subordina-se ao regime de prestação de serviço parcelado de acordo com a necessidade da administração, conforme proposta apresentado pela Contratada, constante dos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026**, que independente de transição integra este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, DATA-BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

4.1 O presente contrato tem valor global de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), sendo em parcelas mensais de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), mensais

4.1.1 O pagamento será realizado de forma única, mediante apresentação de NF, posterior a entrega do objeto.

4.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.1.3 O pagamento será realizado mediante transferência bancária, na agência bancária e conta corrente indicados pelo contratado.

4.2 PRAZO DE PAGAMENTO

4.2.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega do objeto, bem como o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, considerando o Art. 137, §2º, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.3 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.3.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura ser precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

4.3.2 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.3.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

4.3.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada com a apresentação da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4.3.5 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.3.6 Constatando-se, alguma situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.3.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.3.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.3.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

4.3.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.3.10.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.3.11 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO (art. 92, VII)



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

5.1 O presente instrumento de Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026..

5.2 As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento, mediante convenção das partes, nos termos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021

CLAUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

5.3 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
5301 - CÂMARA MUNICIPAL	01.031.0011.2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA	3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.0000

CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

6.1 São obrigações do Contratante:

6.1.1 Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e preços pactuados;

6.1.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa entregar o objeto;

6.1.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.1.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.5 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas

6.1.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e/ou serviços fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.7 Notificar por escrito o preposto da Contratada da não aceitação do objeto, se for o caso, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e eventual rescisão contratual;

6.1.8 Aplicar as sanções administrativas contratuais, quando necessário.

CLAUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XV, XVI e XVII)

7.1 São obrigações do Contratado:

7.1.1 Efetuar a entrega dos produtos e/ou serviços, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes neste Termo de Referência.

7.1.2 Arcar com as despesas para a entrega do objeto no local indicado, após a contratação;

7.1.3 Corrigir, remover ou substituir, obrigatoriamente e às suas expensas, qualquer produto em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades, no mesmo prazo definido para entrega ou em prazo específico, caso tenha sido definido em cláusula própria deste Termo de Referência ou pelo fiscal do contrato;

7.1.4 Manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, devidamente identificados com crachá subscrito pela Contratada;

7.1.5 Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.1.6 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

7.1.7 Designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à Contratante durante a execução contratual;

7.1.8 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto desta contratação;

7.1.9 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento do objeto;



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

7.1.10 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

7.1.11 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, observado o disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes na proposta vencedora;

7.1.12 Indenizar terceiros, bem como a Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.1.13 Responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela Contratante, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato;

7.1.14 Autorizar a Contratante a descontar o valor correspondente a danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, se houver, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa;

7.1.15 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.

CLAUSULA OITAVA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV) Multa:

(a) Moratória de no mínimo 10 % (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato no caso de pagamento em parcela única ou sobre o valor da parcela caso haja, até o máximo de 30 % (Trinta por cento), após 15 (quinze) dias da ordem de serviço ou pedido de compras emitido pelo setor competente;

(b) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

(c) Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLAUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

9.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

9.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLAUSULA DECIMA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

10.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – FORO (art. 92, §1º)

12.1. As partes contratantes elegem o Foro do Município de Serrinha/BA, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, nos termos do conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

12.2 E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Serrinha-BA, 12 de janeiro de 2026.


Alexandre Lima Araujo Junior
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
ALEXANDRE LIMA ARAUJO JUNIOR
CONTRATANTE

CONLIC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO LTDA
EDMILSON BATISTA EVANGELISTA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

EXTRATO DO CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 74, INCISO III, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHAS/BA

CONTRATADO: CONLIC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.282.088/0001-23.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTROLE INTERNO PARA AUXILIAR O ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA NA ELABORAÇÃO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA E SEUS RESULTADOS NO QUE CONCERNE À ECONOMIA, EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E OPERACIONAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	53.01 - CÂMARA MUNICIPAL
ATIVIDADE / PROJETO	01.031.0011.2.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA
ELEMENTO	3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE	1.500.0000.00

DO PREÇO: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

DATA ASSINATURA: 12 de janeiro de 2026.

VIGÊNCIA: até dia 31 de dezembro de 2026.

Serrinha-BA, 12 de janeiro de 2026..

Alexandre Lima Araújo Júnior
Presidente da Câmara Municipal



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026
TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos na lei 14.133/2021, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da assessoria jurídica desta Câmara Municipal, que emitiu parecer favorável, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2026** a referente a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTROLE INTERNO PARA AUXILIAR O ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA NA ELABORAÇÃO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA E SEUS RESULTADOS NO QUE CONCERNE À ECONOMIA, EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E OPERACIONAL**, em favor de: **CONLIC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.282.088/0001-23, sediada na **PRAÇA MARIA JOSÉ DE JESUS, 523, CENTRO, ADUSTINA/BA, CEP 48.435-000**, tendo como fundamento o art. ART. 74 DA LEI FEDERAL 14.133/2021. Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Serrinha-BA, 12 de janeiro de 2026..

Alexandre Lima Araújo Júnior
Presidente da Câmara Municipal

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000. Tel.: 75.3261.2315 / 7930 –
CNPJ:13.347.406/0001-97 E-mail: cmserrinha@hotmail.com



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Serrinha/BA, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: **RATIFICAR**, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026**, que tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTROLE INTERNO PARA AUXILIAR O ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA NA ELABORAÇÃO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA E SEUS RESULTADOS NO QUE CON CERNE À ECONOMIA, EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E OPERACIONAL**, em favor de: **CONLIC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **13.282.088/0001-23**, sediada na **PRAÇA MARIA JOSE DE JESUS, 523, CENTRO, ADUSTINA/BA, CEP 48.435-000**, Valor Total: **R\$ 90.000,00** (noventa mil reais). Convoca-se para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Serrinha-BA, 12 de janeiro de 2026.

Alexandre Lima Araújo Júnior
Presidente da Câmara Municipal

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000. Tel.: 75.3261.2315 / 7930 –
CNPJ:13.347.406/0001-97 E-mail: cmserrinha@hotmail.com



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

CONTRATO Nº. 003/2026

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA-BA E
A EMPRESA CONLIC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM
GESTAO LTDA NA FORMA ABAIXO:**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, inscrita no CNPJ 13.347.406/0001-97, situada na AV. MANOEL NOVAIS, Nº 735, CENTRO, SERRINHA, BAHIA. CEP: 48.700-000, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. ALEXANDRE LIMA ARAÚJO JÚNIOR, brasileiro, inscrito no CPF nº. 998.543.095-68, residente e domiciliado na AVENIDA VALDETE CARNEIRO, 52, CASA, VAQUEJADA, SERRINHA/BA, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa CONLIC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.282.088/0001-23, estabelecida na PRAÇA MARIA JOSE DE JESUS, 523, CENTRO, ADUSTINA/BA, CEP 48.435-000, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo(a) senhor(a) EDMILSON BATISTA EVANGELISTA, portador da cédula de identidade 0976632390 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 003.226.075-07, residente e domiciliado na Rua José Nazario de Santana, 43, Cebtro, Adustina/BA, estabelecem no presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e Decreto Legislativo nº 001/2025 de 13 de janeiro de 2025 e condições estabelecidas na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026**, e consoante às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 Contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTROLE INTERNO PARA AUXILIAR O ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA NA ELABORAÇÃO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA E SEUS RESULTADOS NO QUE CONCERNE À ECONOMIA, EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E OPERACIONAL**.

1.2 A execução do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o descrito no Termo de referência e no Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação e demais anexos, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (art. 92, II e III)

2.1 Este Contrato vincula-se ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026** o qual originou o **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026** cujo a Proposta faz parte deste instrumento, que independente de transcrição integra este instrumento.

2.2 **PARAGRAFO ÚNICO:** Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores, especialmente quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO (art. 92, IV)

3.1 O presente contrato subordina-se ao regime de prestação de serviço parcelado de acordo com a necessidade da administração, conforme proposta apresentado pela Contratada, constante dos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026**, que independente de transcrição integra este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, DATA-BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

4.1 O presente contrato tem valor global de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), sendo em parcelas mensais de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), mensais

4.1.1 O pagamento será realizado de forma única, mediante apresentação de NF, posterior a entrega do objeto.

4.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000. Tel.: 75.3261.2315 / 7930 –
CNPJ:13.347.406/0001-97 E-mail: cmserrinha@hotmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QKYYRKY4QZA3RUJENZY0RT

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.1.3 O pagamento será realizado mediante transferência bancária, na agência bancária e conta corrente indicados pelo contratado.

4.2 PRAZO DE PAGAMENTO

4.2.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega do objeto, bem como o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, considerando o Art. 137, §2º, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.3 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.3.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura ser precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

4.3.2 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.3.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

4.3.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada com a apresentação da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4.3.5 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.3.6 Constatando-se, alguma situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.3.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.3.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.3.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

4.3.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.3.10.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.3.11 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO (art. 92, III)

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000. Tel.: 75.3261.2315 / 7930 –
CNPJ: 13.347.406/0001-97 E-mail: cmserrinha@hotmail.com



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

5.1 O presente instrumento de Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026.

5.2 As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento, mediante convenção das partes, nos termos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

5.3 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
5301 - CÂMARA MUNICIPAL	01.031.0011.2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA	3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.0000

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

6.1 São obrigações do Contratante:

6.1.1 Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e preços pactuados;

6.1.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa entregar o objeto;

6.1.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.1.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.5 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas

6.1.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e/ou serviços fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.7 Notificar por escrito o preposto da Contratada da não aceitação do objeto, se for o caso, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e eventual rescisão contratual;

6.1.8 Aplicar as sanções administrativas contratuais, quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XV, XVI e XVII)

7.1 São obrigações do Contratado:

7.1.1 Efetuar a entrega dos produtos e/ou serviços, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes neste Termo de Referência.

7.1.2 Arcar com as despesas para a entrega do objeto no local indicado, após a contratação;

7.1.3 Corrigir, remover ou substituir, obrigatoriamente e às suas expensas, qualquer produto em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades, no mesmo prazo definido para entrega ou em prazo específico, caso tenha sido definido em cláusula própria deste Termo de Referência ou pelo fiscal do contrato;

7.1.4 Manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, devidamente identificados com crachá subscrito pela Contratada;

7.1.5 Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.1.6 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

7.1.7 Designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à Contratante durante a execução contratual;

7.1.8 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto desta contratação;

7.1.9 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento do objeto;

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000. Tel.: 75.3261.2315 / 7930 –
CNPJ:13.347.406/0001-97 E-mail: cmserrinha@hotmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QKYRKY4QZA3RUJENZY0RT

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

- 7.1.10 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;
- 7.1.11 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, observado o disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes na proposta vencedora;
- 7.1.12 Indenizar terceiros, bem como a Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 7.1.13 Responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela Contratante, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato;
- 7.1.14 Autorizar a Contratante a descontar o valor correspondente a danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, se houver, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa;
- 7.1.15 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.

CLÁUSULA OITAVA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV) Multa:

- (a) Moratória de no mínimo 10 % (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato no caso de pagamento em parcela única ou sobre o valor da parcela caso haja, até o máximo de 30 % (Trinta por cento), após 15 (quinze) dias da ordem de serviço ou pedido de compras emitido pelo setor competente;
- (b) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000. Tel.: 75.3261.2315 / 7930 -
CNPJ: 13.347.406/0001-97 E-mail: cmserrinha@hotmail.com



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

(c) Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLAUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

9.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

9.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLAUSULA DECIMA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

10.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – FORO (art. 92, §1º)

12.1. As partes contratantes elegem o Foro do Município de Serrinha/BA, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, nos termos do conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

12.2 E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Serrinha-BA, 12 de janeiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
ALEXANDRE LIMA ARAUJO JUNIOR
CONTRATANTE

CONLIC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO LTDA
EDMILSON BATISTA EVANGELISTA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000. Tel.: 75.3261.2315 / 7930 –
CNPJ: 13.347.406/0001-97 E-mail: cmserrinha@hotmail.com



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

**EXTRATO DO CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026**

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 74, INCISO III, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHAS/BA

CONTRATADO: CONLIC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.282.088/0001-23.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTROLE INTERNO PARA AUXILIAR O ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA NA ELABORAÇÃO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA E SEUS RESULTADOS NO QUE CONCERNE À ECONOMIA, EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E OPERACIONAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	53. 01 - CÂMARA MUNICIPAL
ATIVIDADE / PROJETO	01.031.0011.2.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA
ELEMENTO	3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE	1.500.0000.00

DO PREÇO: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

DATA ASSINATURA: 12 de janeiro de 2026.

VIGÊNCIA: até dia 31 de dezembro de 2026.

Serrinha-BA, 12 de janeiro de 2026..

Alexandre Lima Araújo Júnior
Presidente da Câmara Municipal

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000. Tel.: 75.3261.2315 / 7930 –
CNPJ:13.347.406/0001-97 E-mail: cmserrinha@hotmail.com